

ÍNDICE

BAHIA	9
BARREIRAS / BA	9
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	9
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
OSORIO CARVALHO DOS SANTOS, ANA MARTINS ALVES	9
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANA MARTINS ALVES, OSORIO CARVALHO DOS SANTOS, ESPÓLIO DE FLORIZ FERNANDES DE FARIA	9
BOM JESUS DA LAPA / BA	10
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	10
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ISIS VIRGINIA CORREIA DE SOUZA	10
CONCEICAO DA FEIRA / BA	11
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	11
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	11
FEIRA DE SANTANA / BA	12
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	12
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA., JOHN KENNED CARNEIRO FIRMINO	12
IRARA / BA	12
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRARA	12
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDGAR TEIXEIRA DA SILVA, HEJS PATRIMONIAL LTDA	12
JACOBINA / BA	13
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA	13
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZETE DE SOUZA SAMPAIOE	13
JAGUAQUARA / BA	13
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAQUARA	13
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SARA ARAUJO DOS SANTOS	13
JEQUIE / BA	14
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE	14
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARINALVA COSTA SILVA	14
SALVADOR / BA	14
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	14
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADMSERVICE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, PORTO PRIVILEGE SPE LTDA	14
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUGENIA DE SOUZA MACHADO	15
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	15
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BIGBURGER SALVADOR LANCHONETES LTDA	15
SAO FRANCISCO DO CONDE / BA	16
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	16
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS VALVERDE CARDOSO	16

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

TUCANO / BA	16
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO	16
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JONAS REIS DO NASCIMENTO	16
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO JOSE SANTOS DE SANTANA	17
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO JOSE SANTOS DE SANTANA	18
VALENÇA / BA	18
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA	18
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAIRTON FREITAS DAS NEVES,	
AMANDA CARLA MEIRA	18
VITORIA DA CONQUISTA / BA	19
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYMUNDO BARBOZA	
VIANNA JUNIOR, C R J ENGENHARIA LTDA	19
GOIÁS	19
GOIATUBA / GO	19
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA	19
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KENNEDY DOS SANTOS	19
MINEIROS / GO	20
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS	20
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO ANTONIAK ALVES,	
NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	20
MATO GROSSO DO SUL	20
CAMPO GRANDE / MS	20
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	20
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FUNDO DE INVESTIMENTO	
EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS II, SANDRA HELENA MOREL	20
ITAPORA / MS	21
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA	21
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GENIVALDO FERREIRA SOUZA, GERSON FERREIRA DE SOUZA, GERALDO FERREIRA DE SOUZA, JULIO FERREIRA FILHO	21
21	
MATO GROSSO	22
CHAPADA DOS GUIMARAES / MT	22
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES	22
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILMAR CARVALHO LIMA	22
MATUPA / MT	23
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPA	23
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
VILMA BAPTISTA PEREIRA DA SILVA, JOSE ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, ADRIANA DE FATIMA PEREIRA DA LUZ,	
REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, VALDEMAR MARINHO DOS SANTOS	23
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
VILMA BAPTISTA PEREIRA DA SILVA, JOSE ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, ADRIANA DE FATIMA PEREIRA DA LUZ,	
GERONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, NILTON CESAR DOS SANTOS	23
SINOP / MT	24
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	24
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO SERRANO MARTIN	24
PARÁ	24

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

ANANINDEUA / PA	24
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	24
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAYSE ELEGIA GUEIROS ANGLADA, KARIS BEATRIZ GUEIROS ANGLADA DAVIS, PAULUS ROBERTO GUEIROS ANGLADA, ANNA LAYSE ANGLADA DAVIS	25
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IDALCY BARATA DOS SANTOS	25
PERNAMBUCO	25
BOM CONSELHO / PE	25
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO	26
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE CURVELO LUNA	26
RECIFE / PE	26
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	26
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CABRAL DE LIMA, DJALMA PESSOA RODRIGUES LUNA	26
RIO DE JANEIRO	27
CABO FRIO / RJ	27
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS VIDAL SOARES	27
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	27
11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	27
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THIERES DE AZEVEDO, NELITA MONTEIRO DE AZEVEDO	27
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA BARRETO RIBEIRO	29
DUQUE DE CAXIAS / RJ	29
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	29
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMC CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	29
MACAE / RJ	30
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO NUNES RIBEIRO, LIGIA DE SOUSA MONTEIRO	30
MAGE / RJ	31
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE	31
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODRIGO BEZERRA COZZOLINO, DOMINGOS DO CARMO CORTES	31
MARICA / RJ	31
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	31
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR ANDRADE SILVA, SUELY DE OLIVEIRA ANDRADE SILVA, ANTONIO DA SILVA BRAGA JUNIOR	31
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DA CONCEICAO, JAV IMOVEIS E ADMINISTRACAO S C LTDA	32
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRA LETICIA OLIVEIRA DE MELLO, COMPANHIA VIDREIRA DO BRASIL - S/A COVIBRA	32
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO SILVA MACIEL, SONIA CONCEICAO DA SILVA MACIEL, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA	33
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR ANDRADE SILVA, SUELY DE OLIVEIRA ANDRADE SILVA, ANTONIO DA SILVA BRAGA JUNIOR	34

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DA CONCEICAO, JAV IMOVEIS E ADMINISTRACAO S C LTDA	34
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRA LETICIA OLIVEIRA DE MELLO, COMPANHIA VIDREIRA DO BRASIL - S/A COVIBRA	35
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO SILVA MACIEL, SONIA CONCEICAO DA SILVA MACIEL, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA	35

RESENDE / RJ	36
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	36
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDI NOBA DE SOUZA BALIEIRO, ROSANA MAGGI PINTO BALIEIRO, CONSTRUTORA TACITO VIANNA RODRIGUES LTDA	36

RIO DE JANEIRO / RJ	37
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	37
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CECILIA CONCEICAO CUNHA CARMO	37
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILSON CARLOS RANGEL COUTINHO, CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO	37
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILSON CARLOS RANGEL COUTINHO, CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO	38
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILSON CARLOS RANGEL COUTINHO, CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ ANTONIO DA COSTA JUNIOR, CAROLINE REGINA DO QUINTO MOURA DA COSTA	38

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	39
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	39
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLINDA MARIA DE PAULA	39

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	43

SAO GONCALO / RJ	43
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EUGENIA DA SILVA	44

SANTA CATARINA	44
-----------------------	----

BLUMENAU / SC	44
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	44
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILVAN WRUCKGILVAN WRUCK	44
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARGARETH TEREZINHA NADOLNY	45

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	46
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO ABREU SA FORTES	46
BRUSQUE / SC	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	46
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BATISTA SUAVI, LUIZA TERESA PRUNER SUAVI	46
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R.N.A INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	47
CONCORDIA / SC	47
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	47
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SUZIN IMOVEIS LTDA	47
INDAIAL / SC	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	48
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KATIA SILENE BUTZKE MANNERICH, MAURO MANNERICH	49
ITUPORANGA / SC	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	49
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE PRIM	49
JARAGUA DO SUL / SC	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	50
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS MARCATTO LTDA	50
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DORIVAL STRELOW, AIRTON STRELOW, LILIAN STRELOW, DANIEL ROGER STRELOW, TATIANE APARECIDA MIODUTZKI, GREICE MONIQUE STRELOW PISCHKE, JACKSON LUIS PISCHKE	50
LAGES / SC	51
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	51
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS FERNANDES, JOICE PETRY FERNANDES	51
MARAVILHA / SC	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA	51
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUDI FURST, LAURETE TERESINHA WRZESINSKI WISSMANN, OSMAR GRASS, NOIMI GRASS	51
NAVEGANTES / SC	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES	52
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLINIO CHIAMULERA	52
ORLEANS / SC	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS	52
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JSM INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	53
PALHOCA / SC	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	53
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AF CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TOK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CR FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE GARCIA COELHO, GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, CRISTIANE COSTA DA SILVA	53
TUBARAO / SC	54
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	54

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAILAN MENDES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDETE COSTA NIEHUES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON JOSE MENDES	55
SÃO PAULO	55
SAO PAULO / SP	55
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): L3TA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	55

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 56

MINAS GERAIS 56

BELO HORIZONTE / MG 56

IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 79923 - RUA OLIVEIRO MARCIANO, Nº 315, APTO 101, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO DIAMANTE 58

BUGRE / MG 59

IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 17093 - RUA SEBASTIÃO TEIXEIRA DE RESENDE, Nº S/N, APTO 29 - UNIDADE 01 BAIRRO CENTRO 59

BURITIS / MG 59

IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 12384 - RUA FREI PIO BAARS, Nº 497, BAIRRO VEREDAS 59

BURITIS / MG 60

IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 13560 - RUA TOMÁS ÉDSON, Nº 519, BAIRRO TABOQUINHA 60

IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 15232 - RUA MARECHAL DEODORO, Nº 185, BAIRRO TABOQUINHA 61

IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 13583 - RUA UNAÍ, Nº 274, UNIDADE B BAIRRO TABOQUINHA 62

IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 14376 - RUA DOM PEDRO II, Nº 111, BAIRRO TABOQUINHA 62

IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 13610 - RUA TOMAZ EDSON, Nº 543, BAIRRO TABOQUINHA 63

IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 10816 - AVENIDA DAS ACÁCIAS, Nº 122, BAIRRO CANAÃ 64

IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 14753 - RUA BRASIL, Nº 78, BAIRRO TABOQUINHA 65

IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 13499 - AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº 1380, BAIRRO CONDOMÍNIO COLORADO 65

IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 13076 - AVENIDA CENTRAL, Nº 108, BAIRRO CENTRO 66

IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 12257 - RUA CASTELO BRANCO, Nº 825, BAIRRO VEREDAS 67

DIVINÓPOLIS / MG 67

IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 124882 - RUA GOIABEIRA (ESQUINA COM RUA CASTANHEIRA), Nº S/N, APTO 250, BLOCO BLOCO 1, BAIRRO

JARDINÓPOLIS 67

ITATIAIUÇU / MG 68

IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 53781 - AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 687, APTO 06 BAIRRO SÃO FRANCISCO 68

ITAÚNA / MG 69

IMÓVEL - ID16 - MATRÍCULA Nº 54250 - AVENIDA DOUTOR VIRGÍLIO GONÇALVES DE SOUZA, Nº 437, APTO 203, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO

GARCAS 69

IMÓVEL - ID17 - MATRÍCULA Nº 54326 - AVENIDA DOUTOR VIRGÍLIO GONÇALVES DE SOUZA, Nº 437, APTO 103, BLOCO BLOCO 16, BAIRRO

GARCAS 70

LAGOA GRANDE / MG 70

IMÓVEL - ID18 - MATRÍCULA Nº 22980 - RUA JOÃO XXIII, Nº 16, BAIRRO PLANALTO 71

LAGOA SANTA / MG 71

IMÓVEL - ID19 - MATRÍCULA Nº 36799 - RUA FIRMINO GONÇALVES, Nº 25, APTO 106, BLOCO BLOCO 11, BAIRRO PALMITAL 71

IMÓVEL - ID20 - MATRÍCULA Nº 38819 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APTO 403, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO RESIDENCIAL VILLE PARK

PALMITAL 72

IMÓVEL - ID21 - MATRÍCULA Nº 38789 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APTO 401, BLOCO BLOCO 13, BAIRRO PALMITAL 73

IMÓVEL - ID22 - MATRÍCULA Nº 38797 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APTO 105, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO RESIDENCIAL VILLE PARK

PALMITAL 74

IMÓVEL - ID23 - MATRÍCULA Nº 38810 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APTO 302, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO RESIDENCIAL VILLE PARK

PALMITAL 74

IMÓVEL - ID24 - MATRÍCULA Nº 35581 - RUA SANTA CRUZ, Nº 300, APT. 303, BLOCO BLOCO H, BAIRRO PALMITAL 75

MONTES CLAROS / MG 76

IMÓVEL - ID25 - MATRÍCULA Nº 63333 - AVENIDA BELVEDERE, Nº 514, APTO 402, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO BELVEDERE II 76

IMÓVEL - ID26 - MATRÍCULA Nº 63322 - AVENIDA RUY DUARTE PINTO, Nº 514, APT. 301, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO BELVEDERE II 77

IMÓVEL - ID27 - MATRÍCULA Nº 65995 - ALAMEDA BELVEDERE, Nº 120, APTO 302, BLOCO BLOCO 06, BAIRRO BELVEDERE II 77

IMÓVEL - ID28 - MATRÍCULA Nº 52059 - ALAMEDA BELVEDERE, Nº 110, APTO 506, BLOCO BLOCO 06, BAIRRO BELVEDERE II 78

UBERLÂNDIA / MG 79

IMÓVEL - ID29 - MATRÍCULA Nº 164441 - AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 530, CASA 08 BAIRRO JARDIM CALIFÓRINIA 79

IMÓVEL - ID30 - MATRÍCULA Nº 160805 - ALAMEDA DAS MANGUEIRAS, Nº 120, APTO 101 BAIRRO JARDIM HOLANDA 80

IMÓVEL - ID31 - MATRÍCULA Nº 175019 - RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 201, APTO 103, BLOCO BLOCO 41, BAIRRO SHOPPING PARK 80

VESPASIANO / MG 81

IMÓVEL - ID32 - MATRÍCULA Nº 22232 - RUA ARATICUM (ANTIGA RUA 21), Nº 750, APTO 204, BLOCO BLOCO 10, BAIRRO GÁVEA 81

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

IMÓVEL - ID33 - MATRÍCULA Nº 22532 - RUA MURICI (ANTIGA RUA 36), Nº 181, APT. 102, BLOCO BLOCO 09, BAIRRO GÁVEA	82
RIO DE JANEIRO	83
RIO DE JANEIRO / RJ	83
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 226023 - AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 5300, APT. 105, BLOCO BLOCO 06, BAIRRO CAMPO GRANDE	85
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 22595 - AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 5300, APT. 501, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO CAMPO GRANDE	86
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 27084 - RUA ASA BRANCA, Nº 70, BAIRRO CAMPO GRANDE	86

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BARREIRAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): OSORIO CARVALHO DOS SANTOS, ANA MARTINS ALVES

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor Designado do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, de Barreiras-BA, CNPJ 15.021.635/0001-42, CNS 00.762-5, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Jardim Ouro Branco, Barreiras/BA, CEP: 47.802-121 email: contato@crihbarreiras.com.br , fone: (77) 9 9864-6386, na forma da lei, FAZ SABER, que tramita, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pedido de reconhecimento extrajudicial de Usucapião n. 92.374.2021, no Registro de Imóveis de Barreiras-BA, com os seguintes dados: **REQUERENTE(S):** Osorio Carvalho dos Santos e sua esposa Ana Martins Alves; **IMÓVEL USUCAPIENDO:** Matrícula (L2) nº 44.079, localizado: Lote P/09 da Quadra H, com área total de 187,50m², situado na Rua Juscelino Kubitschek, Loteamento Parque Maria José, Barreiras-Bahia, Inscrição Imobiliária nº 01.00.002.2469.001; **CONFRONTANTES:** Frente com a Rua Juscelino Kubitschek, fundo com o Lote 10, inscrição imobiliária nº 01.00.002.2321.001 -- Matrícula 4389; Lado direito com o lote 11, inscrição imobiliária nº 01.00.002.2473.001 -- matrícula nº 6266 e lado esquerdo com o lote 09, inscrição imobiliária nº 01.00.002.2468.001 -- Transcrição nº 9971; **TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS/AVERBADOS:** Floriz Fernandes de Faria e sua esposa Maria José Pereira de Faria; **MODALIDADE DE USUCAPIÃO:** Extraordinário; **POSSE MANSA PACÍFICA:** desde 5 de setembro de 1995. O pedido foi autuado e instruído com Ata Notarial, Mapa, Memorial e ART os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Pelo presente edital, fica(m) **NOTIFICADO(A)(S):** ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ PEREIRA DE FARIA (CPF DESCONHECIDO), filha de Natalinda Dionísio Carneiro e Elpídio Pereira de Souza, para, querendo, apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barreiras/BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973. Barreiras/BA, 29 de novembro de 2021. PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR - Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA MARTINS ALVES, OSORIO CARVALHO DOS SANTOS, ESPÓLIO DE FLORIZ FERNANDES DE FARIA

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor Designado do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, de Barreiras-BA, CNPJ 15.021.635/0001-42, CNS 00.762-5, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Jardim Ouro Branco, Barreiras/BA, CEP: 47.802-121 email: contato@crihbarreiras.com.br , fone: (77) 9 9864-6386, na forma da lei, FAZ SABER, que tramita, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pedido de reconhecimento extrajudicial de Usucapião n. 92.374.2021, no Registro de Imóveis de Barreiras-BA, com os seguintes dados: **REQUERENTE(S):** Osorio Carvalho dos Santos e sua esposa Ana Martins Alves; **IMÓVEL USUCAPIENDO:** Matrícula (L2) nº 44.079, localizado: Lote P/09 da Quadra H, com área total de 187,50m², situado na Rua Juscelino Kubitschek, Loteamento Parque Maria José, Barreiras-Bahia, Inscrição Imobiliária nº 01.00.002.2469.001; **CONFRONTANTES:** Frente com a Rua Juscelino Kubitschek, fundo com o Lote 10, inscrição imobiliária nº 01.00.002.2321.001 -- Matrícula 4389; Lado direito com o lote 11, inscrição imobiliária nº 01.00.002.2473.001 -- matrícula nº 6266 e lado esquerdo com o lote 09, inscrição imobiliária nº 01.00.002.2468.001 -- Transcrição nº 9971; **TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS/ AVERBADOS:** Floriz Fernandes de Faria e sua esposa Maria José Pereira de Faria; **MODALIDADE DE USUCAPIÃO:** Extraordinário; **POSSE**

MANSA PACÍFICA: desde 5 de setembro de 1995. O pedido foi autuado e instruído com Ata Notarial, Mapa, Memorial e ART os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Pelo presente edital, fica(m) NOTIFICADO(A)(S): ESPÓLIO DE FLORIZ FERNANDES DE FARIA (CPF 012.675.585-04) para, querendo, apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barreiras/BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973. Barreiras/BA, 29 de novembro de 2021. PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR - Oficial Interventor Designado.

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ISIS VIRGINIA CORREIA DE SOUZA

EDITAL Nº 72/2021 DESTINATÁRIO: ANA ALVES DE JESUS, CPF sob nº 623.283.015-68. ENDEREÇO: Travessa Fluminense I, nº 56, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES, CPF sob nº 625.517.105-10, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 1, da quadra 7, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua Inês Pereira de Souza, nº predial 293, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, de formato irregular, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente, 20,00 m (vinte metros) de fundo, 40,01 m (quarenta metros e um centímetro) do lado direito, 40,00 m (quarenta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 796,03 m² (setecentos e noventa e seis metros e três centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 120,00 m (cento e vinte metros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua Inês Pereira de Souza; do Lado Direito, com os lotes urbanos nº 12 (inscrição imobiliária nº 0280.00051.0000 | CNS 13.299-3) e 14 (inscrição imobiliária nº 0105.00273.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 4.937); do Lado Esquerdo, com a Travessa Fluminense I; e, no Fundo, com o lote urbano nº 3 (inscrição imobiliária nº 0286.00056.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 2.603) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.533.971,002m e E 672.479,272m; deste segue confrontando com a RUA INÊS PEREIRA DE SOUZA, com azimute de 178°50'24" por uma distância de 20,00m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.533.951,006m e E 672.479,677m; deste segue confrontando com os LOTES URBANOS Nº 12 (inscrição imobiliária nº 0280.00051.0000 | CNS 13.299-3) e 14 (inscrição imobiliária nº 0105.00273.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 4.937), com azimute de 262°49'29" por uma distância de 40,00m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.533.946,009m e E 672.439,982m; deste segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 3 (inscrição imobiliária nº 0286.00056.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 2.603), com azimute de 358°51'32" por uma distância de 20,00m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.533.966,005m e E 672.439,584m; deste segue confrontando com a TRAVESSA. FLUMINENSE I, com azimute 82°49'26" por uma distância de 40,00m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 120,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M. BENFEITORIA: Casa residencial, edificada em alvenaria e coberta de telhas, contendo: 1 (uma) porta, 1 (uma) janela de frente, 1 (uma) varanda na frente e nas laterais, 3 (três) quartos, sendo 1 (um) com suíte, 1 (um) living, 1 (uma) sala de estar, 1 (uma) copa cozinha, 1 (uma) área de circulação, 1 (um) banheiro social completo, 1 (um) quarto de empregada com banheiro, 1 (uma) área de serviço, perfazendo uma área total construída de 283,00 m² (duzentos e

oitenta e três metros quadrados). O referido imóvel está registrado nas Matrículas nº 16.035 e 38.160, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: ISIS VIRGINIA CORREIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 018.946.645-66 e seu cônjuge, LUCAS NEVES DE SOUZA, inscrito no CPF 833.800.785-49. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Ana Alves de Jesus, CPF 623.283.015-68. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 49.744, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 17/12/2021. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

COMARCA - CONCEICAO DA FEIRA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS DE SOUZA**

COMARCA -- CONCEIÇÃO DA FEIRA / BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -- BA Edital -- Usucapião extrajudicial -- Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ nº 65/2017 -- Interessado: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA COMARCA -- CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA EDITAL - - Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art. 16 do Prov. N. 65/17 -- Interessada: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Manuel Souza Vieira, Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Conceição da Feira -- BA, na forma do artigo 16 do Provimento CNJ Nº 65, de 14 de dezembro de 2017, faz saber a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado sob o nº 3693, de 24 de novembro de 2021, o requerimento pelo qual, MARIA DAS GRACAS DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 00.649.355-66 SSP/BA, inscrita no CPF Nº 044.946.445-87, nascida em Conceição da Feira/BA, em 28/09/1950, filha de João Menezes de Souza e Docelina Nascimento Sousa, residente e domiciliada na Rua Pedro Monteiro, nº 70, centro, Conceição da Feira/BA, CEP: 44320000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, do imóvel Urbano,

localizado na Rua Pedro Monteiro, nº 70, Centro, no município de Conceição da Feira -- BA, Código de Inscrição Municipal sob nº 01.02.014.0015.001, com uma área de 342,47 m², área total e 457,81 m² de área construída subdividida pelo pavimento superior, limitando-se pela frente com a Rua Pedro Monteiro, divisando do lado direito com o terreno de propriedade do Sr. Claudemir F. Da Conceição, pelo lado esquerdo com terreno de propriedade do Sr. Daniel L. de Santana e pelo fundo com terreno de propriedade da Sra. Valdelice Araújo Costa, conforme consta na Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos de Conceição da Feira -- BA, no Livro 1, folha 30/31 e verso, termo 17, planta, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA 20200362834, assinados pelo Engenheiro Civil, Vitor Pedreira da Silva, CREA/BA nº 051573094-7. Alega os requerentes que quer o reconhecimento da prescrição aquisitiva pela modalidade da usucapião Ordinária rural por estar na posse mansa e pacífica, ininterrupta e sem oposição de área acima descrita. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais ou de qualquer outra espécie para, querendo, apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas, com as razões de sua discordância no prazo de 15 dias contados da publicação deste edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião pretendida. Conceição da Feira, 11 de novembro de 2021. Manuel Souza Vieira, Oficial de Registro_.

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA., JOHN KENNED CARNEIRO FIRMINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, JOHN KENNED CARNEIRO FIRMINO, CPF 700.021.484-80, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 08/07/2016, com a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA, referente ao imóvel registrado na Matrícula 69447. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 15 de dezembro de 2021.

COMARCA - IRARA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EDGAR TEIXEIRA DA SILVA, HEJS PATRIMONIAL LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO "CRUZEIRO" José Medina Brandão Neto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Irará -- Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Nos termos do art. 19 da Lei 6766/79, científico a quem possa interessar do processamento nesse Cartório, do pedido de REGISTRO DO LOTEAMENTO "CRUZEIRO", sob o protocolo nº 24.382, do Livro 01-B, em 10.08.2021 requerida por HEJS PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ nº 03.629.364/0001-23, com sede Av. Prof. Magalhães Neto, nº 1752, sl 111, Edifício Lena Empresarial, CEP: 41.810-012, PITUBA, SALVADOR-BA, represente neste ato pleo seu procurador, sr. EDGAR TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, casado,, contador, portador do RG nº 00.565.720-26, SSP-BA, CPF nº 020.861.405-25, residente e domiciliado à Rua Magno Valente, nº 68, apto. 1301, Pituba, Salvador-BA, , no imóvel registrado nesta Serventia, sob Matrícula nº 4247, Liv. 2, localizado no lugar denominado Alto do Cruzeiro, Centro, Município de Pedrão-BA, com área total de 12.053,36m². O projeto possui como área de lotes nº 9.688,32m², contendo 37 lotes e, 2.365,04m² de Sistema Viário A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o procedimento no prazo legal de 15 dias, contado da terceira publicação do presente edital, será efetuado o respectivo registro. SEDE DO JUÍZO: Cartório de Imóveis e Hipotecas de Irará, Rua Ruy Barbosa, nº 64, Loja 04, Centro, Irará/Bahia. Telefone: (75) 99987-2525. Sendo expressão da verdade, dou fé. Irará-BA, 16 de dezembro de 2021. José Medina Brandão Neto Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JACOBINA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELIZETE DE SOUZA SAMPAIOE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina-BA, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação a fim de possibilitar manifestação de terceiros interessados no pedido de usucapião extrajudicial, protocolo nº 17209 em 02/09/2021 o qual tem como requerente o (a) Sr(a) Elizete de Souza Sampaio, portador(a)do CPF 582.596.195-04, referente ao imóvel a seguir: um terreno, situado na Rua Santa Inês, nº 200, Bairro Índios, perfazendo 110,00 m², inscrição imobiliária nº 01.03.094.0235.001. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação em Jornal desta cidade, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Jacobina-BA, 14 de dezembro de 2021. Isaac de Oliveira Cruz Oficial de Registro

COMARCA - JAGUAQUARA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAQUARA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SARA ARAUJO DOS SANTOS

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo, SARA ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, autônoma, RG: 13478349-23, CPF: 020.847.395-51, residente e domiciliada à Rua Raimundo Monteiro Galvão, nº225-A, Bairro Cruzeiro, Município de Jaguaquara-BA, representado por seu advogado Dr. Marcos Ernesto Mendes Araújo, OAB/BA 21.414, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano, situado no município de Jaguaquara-BA, com a área de 200m² (duzentos metros quadrados), na modalidade prevista no art. 1.240 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente de 09 anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial, fls. 034/035 do Livro 01, Protocolo 12912, lavrada pelo Tabelionato de Notas com Protesto da Comarca de Jaguaquara-BA, em 19/10/2021, planta topográfica e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Miqueias Costa de Almeida, inscrito no CREA BA sob n. 051843906-2, sob Anotação de

Responsabilidade Técnica BA20210447218, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara-BA, situado à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº283, Bairro Muritiba, Jaguaquara-BA, CEP: 45.345-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Oficial - Gabriela Pagano.

COMARCA - JEQUIÉ/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARINALVA COSTA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jequié/BA, protocolo nº 37.685, com os seguintes dados: REQUERENTE: MARINALVA COSTA SILVA, brasileira, viúva, maior, capaz, professora, RG nº 01.753.666-91 SSP/BA, CPF nº 101.580.655-49 residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 152, Jequiezinho, CEP: 45.206-110, Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: localizada na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 152, bairro Jequiezinho, Jequié/BA, consistente de um imóvel residencial, constituído de 01 pavimento, sendo a área construída de 91,54 m², com área total medindo 343,22 m², com inscrição imobiliária nº 01030590312001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Uênio dos Santos Souza, Engenheiro Civil, CREA-BA 92.209, ART nº BA20210580537 e Gilmar de Jesus Leite, Técnico em Edificações, CREA-BA 94897-D, ART BA20170000246. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: nº 27.391 Livro 3-AO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: há 17 anos, desde 16/04/2003. Pelo presente edital, fica intimado ALAÍDE SANTOS BARRETO, CPF: 076.665.275-00, na qualidade de proprietário tabular e confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

COMARCA - SALVADOR/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADMSERVICE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, PORTO PRIVILEGE SPE LTDA**

Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar ADM SERVICE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 36.640.515/0001-01, por seu representante legal, o Sr. JULIO CALMON DE PASSOS RAMOS, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ESTAR AUSENTE, conforme certificação de protocolo n. 131168 e registro n. 496539 datado de 22.11.2021, bem como por também não ter sido localizado pelo Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Lauro de Freitas/BA, em razão de ESTAR AUSENTE, conforme certificação de protocolos n. 27959 e registro n. 24098 datado de 08.11.2021, respectivamente, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 225.284) de Inserção de Ângulos e Deflexões e RETIFICAÇÃO de área na matrícula do imóvel situado na Alameda Antunes, n. 56, Barra, registrado sob n. 42.476, IMÓVEL

ESTE QUE CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO NOTIFICADO. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificado e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, §3o da Lei no 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 06 de dezembro de 2021. _

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUGENIA DE SOUZA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar EUGENIA DE SOUZA MACHADO, CPF: 058.458.415-69, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 12 de novembro de 2021, expedida pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a BANCO INTER S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01, referente ao imóvel situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 6631, Edf. Brisas do Mar, Brisas Residencial Clube, torre 3-A, apto 1.007, Trobogy, em Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 156.957. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo 409742

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BIGBURGER SALVADOR LANCHONETES LTDA**

JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7º OFÍCIO DESTA COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, NA FORMA DA LEI, ETC. . Através do presente Edital, nos termos estabelecidos no § 4º, do art. 216-A, Lei Federal nº 6.015/1975 (Legislação dos Registros Públicos); dar ciência a MIKATYS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para que se manifestem em quinze (15) dias, neste Ofício, no endereço acima, sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, que se encontra em tramitação nesta Serventia, feito pela Empresa BIG BURGUER SALVADOR LANCHONETES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.894.953/0001-66, sediada nesta Capital, na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco "A", Sala 512, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-907, representada nos termos de seus Atos Constitutivos, pelos Srs. Ricardo Figueiredo Bomeny, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 07.670.429-5-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 008.979.327-73, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na rua General Tasso Fragoso, nº 33, aptº. 101, Bloco "3", Jardim Botânico, CEP: 22470-170 e Gustavo Figueiredo Bomeny, brasileiro, arquiteto, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 07.670.428-7-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 001.211.477-46, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na rua Sara Vilela, nº 18, Jardim Botânico, CEP: 22460-180; sendo ADVOGADOS: Drs. YASSER MURITIBA SAMPAIO -- OAB/BA nº 55.010; FERNANDA ANDRADE CARVALHO -- OAB/BA nº 38.538 e FERNANDA RÊGO OLIVEIRA DIAS -- OAB/BA nº 54.535; instruído por Ata Notarial lavrada em 26.11.2020, às fls. 143/157 e verso, do Livro nº 0007-A, número de ordem 008017, lavrada no 8º Ofício de Notas desta Capital; -- do imóvel constante de uma APARTAMENTO de ns. 702 da porta e 639.821-9 de Inscrição Municipal, respectiva fração ideal

do terreno, Garagens ns. 49 e 50 e Depósito nº 01 todos no Pavimento G-1 da TORRE "D", Ed. "Príncipe Afonso", Condomínio "Morada dos Príncipes", localizado à Rua Parati, Alphaville 1, Salvador/BA, CEP 41.701-035, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital. Se encontrando dito empreendimento tratado na matrícula matriz nº 25.091 do Registro Geral desta Serventia, onde está devidamente registrado. E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por dois (2) dias e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos seis (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

COMARCA - SAO FRANCISCO DO CONDE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO MARCOS VALVERDE CARDOSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Regina da Silva Lemes Coccia, Registradora Substituta de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São Francisco do Conde/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Rodolfo Tourinho, 135, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, Fone: (71) 3651-3412, na forma da lei, FAZ SABER, que Antônio Marcos Valverde Cardoso e outros (RG 00.935.077-20 SSP/BA, CPF 227.263.225-49) requereu a Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) do imóvel de matrícula 375 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado em São Francisco do conde, denominada Fazenda Macacos. Devido à falta de anuência expressa na plantae no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de posse, fica o seu responsável/titular, Cândido Valentim (número de documento desconhecido) NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. São Francisco do Conde/BA, 13/ de dezembro de 2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUCANO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JONAS REIS DO NASCIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Tucano/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 19.484, em 28 de maio de 2021, o requerimento pelo qual o advogado, Dr. José Roberto Gonçalves de Souza Sobrinho, brasileiro, solteiro, portador da OAB/BA nº 27.764, com endereço profissional na Rua Salustiano Guerra, nº 254-A, Centro, Ribeira do Pombal/BA, neste ato representando o Sr. Jonas Reis do Nascimento, brasileiro, lavrador, solteiro,

portador do RG nº 09.068.139-80 SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 050.347.575-08, residente e domiciliado no Povoado Canabrava, 400, zona rural de Tucano/BA, requerente ao procedimento de usucapião extrajudicial a ser movido, cujo objeto será o imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA CRUZ", situado na zona rural do Município de Tucano/BA, com área de 59,9900ha, inscrição no CCIR sob o nº 999.954.015.849-5, localizada na Zona Rural do Município de Tucano/BA, sem matrícula, solicitou a notificação de herdeiros de Antônio Lisboa Pimentel, falecido em 30/07/2019, que era detentor da posse do imóvel denominado Fazenda Canabrava, zona rural, Tucano/BA, sendo as Sras. Marizete Macedo Pimentel, Josiene Macedo Pimentel, Maria Helena Macedo Pimentel, Jecilene Macedo Pimentel e Maria José Macedo Pimentel, titulares de direitos e confrontantes, para, querendo, manifestarem-se sobre a documentação (planta, memorial descritivo e declaração de confrontante), que possibilitará o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, do imóvel Rural Fazenda Santa Cruz, tudo, conforme previsto no art. 219-A, §2º, VII, do Código de Normas dos Cartórios Extrajudiciais do Estado da Bahia. A impugnação poderá ser apresentada, com as razões da discordância, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital; cientes de que, caso não seja impugnada, restará autorizado prosseguimento da Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75)99260.1835. Tucano, 15 de dezembro de 2021. Hamilto Villar da Silva Filho - Oficial Titular.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE SANTOS DE SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Tucano/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 19.490, em 28 de maio de 2021, o requerimento pelo qual o advogado, Dr. José Roberto Gonçalves de Souza Sobrinho, brasileiro, solteiro, portador da OAB/BA nº 27.764, com endereço profissional na Rua Salustiano Guerra, nº 254-A, Centro, Ribeira do Pombal/BA, neste ato representando o Sr. ANTONIO JOSÉ SANTOS DE SANTANA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, portador do RG nº 05.525.201-01-SSP/BA, inscrito no CPF nº 580.460.465-15, residente e domiciliado no Povoado Quixaba de Santa Rita, s/n, Zona Rural, Tucano-BA, requerente ao procedimento de usucapião extrajudicial a ser movido, cujo objeto será o imóvel rural denominado "FAZENDA BAIXA DO MESTRE", situado na zona rural do Município de Tucano/BA, medindo 187,2013ha (cento e oitenta e sete hectares, vinte ares, treze centiares), resultado total de três glebas, sendo Gleba 01 -- 186,2530ha; Gleba 02 -- 0,8939ha e Gleba 03 -- 0,0544ha, cadastrada no INCRA sob nº 951.102.408.662-0, localizada na Zona Rural do Município de Tucano/BA, sem matrícula, solicitou a notificação de herdeiros de Antônio Lisboa Pimentel, falecido em 30/07/2019, que era detentor da posse do imóvel denominado Fazenda Canabrava, zona rural, Tucano/BA, sendo as Sras. Marizete Macedo Pimentel, Josiene Macedo Pimentel, Maria Helena Macedo Pimentel, Jecilene Macedo Pimentel e Maria José Macedo Pimentel, titulares de direitos e confrontantes, para, querendo, manifestarem-se sobre a documentação (planta, memorial descritivo e declaração de confrontante), que possibilitará o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, do imóvel Rural Fazenda Santa Cruz, tudo, conforme previsto no art. 219-A, §2º, VII, do Código de Normas dos Cartórios Extrajudiciais do Estado da Bahia. A impugnação poderá ser apresentada, com as razões da discordância, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital; cientes de que, caso não seja impugnada, restará autorizado prosseguimento da Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75)99260.1835. Tucano, 17 de dezembro de 2021. Hamilto Villar da Silva Filho - Oficial Titular.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO JOSE SANTOS DE SANTANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Tucano/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 19.490, em 28 de maio de 2021, o requerimento pelo qual o advogado, Dr. José Roberto Gonçalves de Souza Sobrinho, brasileiro, solteiro, portador da OAB/BA nº 27.764, com endereço profissional na Rua Salustiano Guerra, nº 254-A, Centro, Ribeira do Pombal/BA, neste ato representando o Sr. ANTONIO JOSÉ SANTOS DE SANTANA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, portador do RG nº 05.525.201-01-SSP/BA, inscrito no CPF nº 580.460.465-15, residente e domiciliado no Povoado Quixaba de Santa Rita, s/n, Zona Rural, Tucano-BA, requerente ao procedimento de usucapião extrajudicial a ser movido, cujo objeto será o imóvel rural denominado "FAZENDA BAIXA DO MESTRE", situado na zona rural do Município de Tucano/BA, medindo 187,2013ha (cento e oitenta e sete hectares, vinte ares, treze centiares), resultado total de três glebas, sendo Gleba 01 -- 186,2530ha; Gleba 02 -- 0,8939ha e Gleba 03 -- 0,0544ha, cadastrada no INCRA sob nº 951.102.408.662-0, localizada na Zona Rural do Município de Tucano/BA, sem matrícula, solicitou a notificação de herdeiros de José Barbosa dos Santos, falecido em 22/03/2021, que era detentor da posse do imóvel denominado Fazenda Canabrava, zona rural, Tucano/BA, sendo os Srs. Aparecido Barbosa dos Santos, José Givanildo Lisboa dos Santos, Rosemiro Lisboa dos Santos, Almir Lisboa dos Santos, Larissa Lisboa dos Santos, Maria Eloísa Lisboa dos Santos, Luzinete Lisboa dos Santos, titulares de direitos e confrontantes, para, querendo, manifestarem-se sobre a documentação (planta, memorial descritivo e declaração de confrontante), que possibilitará o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, do imóvel Rural Fazenda Baixa do Mestre, tudo, conforme previsto no art. 219-A, §2º, VII, do Código de Normas dos Cartórios Extrajudiciais do Estado da Bahia. A impugnação poderá ser apresentada, com as razões da discordância, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital; cientes de que, caso não seja impugnada, restará autorizado prosseguimento da Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75)99260.1835. Tucano, 17 de dezembro de 2021. Hamilto Villar da Silva Filho - Oficial Titular.

COMARCA - VALENÇA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): NAIRTON FREITAS DAS NEVES, AMANDA CARLA MEIRA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Procedimento de retificação de área 0 Oficial do Ofício de Registro de Imóveis e hipotecas, da comarca de Valença/BA, vem, por meio deste, com fundamento no art. 236 da Constituição Federal; art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei nº 6.015/73; art. 899, do Código de Normas, NOTIFICAR o Sr. NAIRTON FREITAS DAS NEVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 021.345.195-68, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, nº 286, Centro, Valença/BA, para manifestar a sua anuência com o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 4804, do Registro de Imóveis de Valença/BA, na parte que confronta com o imóvel da sua propriedade, matrícula nº 440, formulado por AMANDA CARLA MEIRA, brasileira, solteira, Oficial interina, inscrita no CPF sob nº 090.049.686-01, portadora do RG nº MG-14.931.397, SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves da Fonseca, s/n, Tabela, Condomínio Vila Real, casa 19, Rua B Cruz das Almas/BA, CEP 44.380-000, que tramita sob o protocolo nº 27664, tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, para que, querendo, manifeste sua anuência no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 213, § 2º, da Lei nº 6.015/73. Ressalta-se, a expressa advertência de

que de que "presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação", conforme § 4º do mesmo artigo acima citado. Qualquer manifestação deverá ser protocolada neste Ofício, endereço epigrafo, em horário de expediente, até as 14:00h, com expressa referência ao número de protocolo, do Registro de Imóveis, acima indicado. Valença/BA, 13 de dezembro de 2021. Patrícia dos Santos Rangel Substituta Legal

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYMUNDO BARBOZA VIANNA JUNIOR, C R J ENGENHARIA LTDA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) RAYMUNDO BARBOZA VIANNA JÚNIOR CPF: 389.727.355-15 e CRJ ENGENHARIA LTDA CPNJ: 10.217.557/0001-32, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Candeias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Olívia Flores, n. 281, Candeias, Centro, Vitória Da Conquista - BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 25/06/2021, referente ao Contrato Habitacional nº 0345886060000025-01, firmado em 27/05/2019, registrado sob o nº R-4 da matrícula 41.753, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 02/12/2021. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - GOIATUBA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **KENNEDY DOS SANTOS**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07/12/2021, sob o nº 112.565 foi protocolado o requerimento pelo qual KENNEDY DOS SANTOS, brasileiro, produtor rural, divorciado não convivente em união estável, RG nº 3.266.662 DGPC/GO, CPF nº 624.048.731-72, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 740, Centro, em Goiatuba/GO, requereu o desmembramento de Uma área de Terras, situada na Rodovia GO-320, Setor Imperial, em Goiatuba/GO, e para tanto, depositou nesta serventia, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, cuja aprovação se deu pelo Decreto Municipal nº 15.067/2021 de 01/12/2021. Área Total do Terreno: 12.100,00m², desmembrada em 04 (quatro) lotes de tamanhos diversos. A área desmembrada trata-se da Matrícula nº 8.838 -- Livro nº 02 -- Registro de Imóveis de Goiatuba/GO. A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas nesta serventia até 15 (quinze) dias após a terceira publicação do presente Edital, e não havendo, será feito o imediato registro. Goiatuba/GO, 14 de dezembro de 2021. O Oficial, Tony Robson Faria de Moraes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MINEIROS/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALESSANDRO ANTONIAK ALVES, NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES

Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ALESSANDRO ANTONIAK ALVES, brasileiro, atleta profissional, portador da CNH registro nº 03118996421 DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.193.689-92, nascido em 11 de junho de 1983, filho de Aldeci Vitor Alves e Maria Iraci Antoniak, natural de Cascavel-PR, declarou não possuir endereço eletrônico, e sua esposa NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, administradora de empresas, portadora da CNH registro nº 04122782620 DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 977.272.371-91, nascida em 27 de maio de 1983, filha de José Rodrigues de Oliveira e Valdina do Nascimento Rodrigues, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº 521, Apt. 0053, Bloco 01, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, relativo aos seguintes imóveis: 1) UM TERRENO, constante do LOTE "12", da QUADRA "29", do Loteamento SETOR BOA VISTA, nesta Cidade, sito na Rua Castro Alves, com a área de 364,50m² ; 2) UM TERRENO, constante do LOTE "13", da QUADRA "29", do Loteamento SETOR BOA VISTA, nesta Cidade, sito na Rua Castro Alves, com a área de 364,50m² ; 3) UM TERRENO, constante do LOTE "14", da QUADRA "29", do Loteamento SETOR BOA VISTA, nesta Cidade, sito na Rua Castro Alves, com a área de 364,50m² ; 4) UM TERRENO, constante do LOTE "15", da QUADRA "29", do Loteamento SETOR BOA VISTA, nesta Cidade, sito na Rua Castro Alves esquina com a Avenida Rio Verdinho, com a área de 618,57m² ; 5) UM TERRENO, constante do LOTE "16", da QUADRA "29", do Loteamento SETOR BOA VISTA, nesta Cidade, sito na Avenida Rio Verdinho, com a área de 693,90m² ; 6) UM TERRENO, constante do LOTE "17", da QUADRA "29", do Loteamento SETOR BOA VISTA, nesta Cidade, sito na Avenida Rio Verdinho, com a área de 651,48m²; matriculados sob o nº 9.927 neste CRI, de propriedade do Espólio de INÁCIA NASCIMENTO CAPARROZA, os quais têm como confrontantes os Srs. Jorge Cabral da Silva, Antônia Barbosa Lima, Cloves Vilela da Silva Filho, Coiote Auto Posto Ltda, Ataíde Sandoval Moreira e Espólio de Inácia Nascimento Caparroza; sendo a modalidade pretendida da usucapião a ordinária, pois os requerentes declararam manter a posse dos imóveis contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, a qual somada a de seus antecessores perfaz o lapso temporal de mais de dez (10) anos (artigos 1.242 e 1.243 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 16 de dezembro de 2021. Adriano Joaquim da Silva - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS
II, SANDRA HELENA MOREL

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da

Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CREDITAS TEMPUS II, CNPJ/MF 34.218.953/0001-42, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Empréstimo, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel em garantia, emissão de cédula de crédito Imobiliário e outras avenças, nº 8839-0, série 2019 e anexo I Cédula de crédito Imobiliário, firmados em 09.12.2019, referente ao imóvel situado na RUA PADRE JOÃO CRIPPA, Nº 3.127, APARTAMENTO 32, BLOCO 01, RESIDENCIAL SANTA MARIA, edificado sobre o lote de terreno determinado sob nº 14-C, quadra 09, Vila Esplanada, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 113.494, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: SANDRA HELENA MOREL, CPF nº 343.726.871-68, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

COMARCA - ITAPORA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENIVALDO FERREIRA SOUZA, GERSON FERREIRA DE SOUZA, GERALDO FERREIRA DE SOUZA, JULIO FERREIRA FILHO**

RI-Protocolo nº 55.725, de 22-DEZ-2020; Autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 002/2020; TRANSCRIÇÃO Nº: 14.541, do CRI de Dourados, MS; IMÓVEL: urbano determinado por parte do lote nº 08, da quadra nº 61, do N.C.D, com área de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado no distrito de Cruzaltina, município de Douradina, MS; Nome dos Confrontantes do Imóvel: ao Norte, ao Sul, a Leste, todos, confrontam com imóvel de propriedade de EMANTINA -- EMPRESA ARMAZENADORA CRUZALTINA S/A. Modalidade de Usucapião: Extraordinário (art. 1328, caput do CCB) MARISTELA LÚCIA REICHERT, Oficial Substituta do Registro Público e de Protesto de Títulos da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e do art. 1332, do CNCGJ/MS, FAZ SABER aos Senhores GENIVALDO FERREIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 001 313 548-17; GERSON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, industriário, inscrito no CPF/MF sob nº 200 585 191-49; GERALDO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 337 594 801-87; e, JULIO FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 237 987 261-91, todos, herdeiros do falecido JULIO FERREIRA DE SOUZA, residentes em local incerto e não sabido, que tramita, nesta Serventia, o processo de usucapião extrajudicial, em epígrafe, instaurado a pedido da requerente EMANTINA -- EMPRESA ARMAZENADORA CRUZALTINA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.131/0001-80, com sede à Rodovia BR 163, KM 288,3, distrito de Cruzaltina, município de Douradina, MS, tendo por objeto o imóvel urbano determinado por parte do lote nº 08, da quadra nº 61, do N.C.D, com área de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado no distrito de Cruzaltina, município de Douradina, MS, objeto da transcrição nº 14.541, do CRI de Dourados, MS, de propriedade do falecido JULIO FERREIRA DE SOUZA. Que alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido imóvel, há mais de 18 anos. E para fazer chegar ao conhecimento dos destinatários acima citados, é publicado o presente, para querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. O processo poderá ser consultado de forma presencial no Cartório, à Rua Dr. Francisco Leal de Queiroz nº 610, Centro, no expediente compreendido no período matutino das 08 às 11 horas, e no período vespertino das 13 às 17 horas, nos dias úteis de

segunda-feira a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia, e publicado, por duas vezes, em jornal de grande circulação, ou em jornal eletrônico, pelo prazo de 15 dias, cada um. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de novembro de 2021.-x-x-x-

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - CHAPADA DOS GUIMARAES/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GILMAR CARVALHO LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de GILMAR CARVALHO LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 810.352.761-00, RG sob nº 0908751-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Lima, Núcleo Colonial do Jmacá, Rodovia Clarismundo Scheffer, MT 251, KM 9 a 10, no município de Chapada dos Guimarães/MT; neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2021 (Prenotação sob n. 44156, no Livro n. 01 -- Protocolo Geral), em face de LEONIR PAES SOARES DE BARROS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob nº 582818 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 406.681.851-04, residente e domiciliado na Av. Rio da Casca, s/n, Chapada dos Guimarães/MT; tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente aos seguintes bens imóveis: Uma área de terras com 101,9351 há, denominada Fazenda Lima, no município de Chapada dos Guimarães/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WWCW-M-1200, definido pelas coordenadas E: 642.670,790 m e N: 8.289.655,980 m; confrontando com terras de OCUPAÇÃO - JOÃO MAXIMO DA SILVA - CPF: 033.928.751-98, segue por com azimute 171° 27' 44'' e distância de 763,63 m até o vértice WWCW-M-1201, definido pelas coordenadas E: 642.784,160 m e N: 8.288.900,810 m; confrontando com a MT-251, segue por com azimute 259° 42' 41'' e distância de 1.811,12 m até o vértice WWCW-M-1202, definido pelas coordenadas E: 641.002,160 m e N: 8.288.577,330 m; confrontando com terras de OCUPAÇÃO - NABOR TOLENTINO DE ALMEIDA - CPF: 142.695.971-00, segue por com azimute 8° 24' 34'' e distância de 229,68 m até o vértice WWCW-M-1203, definido pelas coordenadas E: 641.035,750 m e N: 8.288.804,540 m; confrontando com terras de OCUPAÇÃO - NABOR TOLENTINO DE ALMEIDA - CPF: 142.695.971-00, segue por com azimute 79° 26' 31'' e distância de 245,26 m até o vértice WWCW-M-1204, definido pelas coordenadas E: 641.276,860 m e N: 8.288.849,480 m; confrontando com terras de OCUPAÇÃO - NABOR TOLENTINO DE ALMEIDA - CPF: 142.695.971-00, segue por com azimute 330° 36' 37'' e distância de 173,25 m até o vértice WWCW-M-1205, definido pelas coordenadas E: 641.191,840 m e N: 8.289.000,430 m; confrontando com terras de OCUPAÇÃO - ROSANE LEMES CAMPOS - CPF: 630.459.311-20, segue por com azimute 80° 58' 25'' e distância de 555,24 m até o vértice WWCW-M-1206, definido pelas coordenadas E: 641.740,200 m e N: 8.289.087,540 m; confrontando com terras de OCUPAÇÃO -- ROSANE LEMES CAMPOS - CPF: 630.459.311-20, segue por com azimute 352° 28' 11'' e distância de 396,94 m até o vértice WWCW-M-1207, definido pelas coordenadas E: 641.688,180 m e N: 8.289.481,060 m; confrontando com terras de OCUPAÇÃO - ROSANE LEMES CAMPOS - CPF: 630.459.311-20, segue por com azimute 79° 54' 22'' e distância de 998,06 m até o vértice WWCW-M-1200, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memoriais e mapas elaborados e firmados pelo RT. MARCO AURÉLIO SANTOS OLIVEIRA, CFT:2514130508 TRT:BR20200550079 -- MT. Isto posto, eventuais interessados, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos

Guimarães/MT, aos 16 de dezembro de 2021.

COMARCA - MATUPA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VILMA BAPTISTA PEREIRA DA SILVA, JOSE ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, ADRIANA DE FATIMA PEREIRA DA LUZ, REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, VALDEMAR MARINHO DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VILMA BAPTISTA PEREIRA; JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA; e ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA DA LUZ e/ou herdeiros e TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Venho pelo presente NOTIFICAR VILMA BAPTISTA PEREIRA, carteira de identidade n. 95xxx27-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.378-04; JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA, operador de máquinas pesadas, carteira de identidade RG 131xxx43-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.751-49; e ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA DA LUZ, do lar, carteira de identidade RG n. 158xxx39-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.341-44, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados no município de Matupá; e/ou seus herdeiros, e a terceiros eventualmente interessados quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Serventia procedimento de Usucapião Extraordinário, que tem como Requerentes Regina de Oliveira dos Santos, do lar, carteira de identidade RG n. 159xxx83-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.321-86, e Valdemar Marinho dos Santos, trabalhador rural, carteira de identidade RG n. 161xxx39-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.871-15, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua 19, n. 3.720, Bairro Jardim das Flores, município de Matupá, que tramita nesta Serventia procedimento Usucapião Extrajudicial em que os requerentes solicitam o reconhecimento do direito de propriedade da fração ideal da área de 237,39-m² correspondente a parte do LOTE 20, QUADRA 37, SETOR ZH2-002, com área total de 399,04-m², contendo uma edificação residencial em madeira com 113,49-m², de moradia dos requerentes, cujo imóvel está registrado na matrícula 5.949 do Livro 02-RG do Registro de Imóveis de Matupá. Em anexo o mapa de localização do imóvel mencionado. O tempo de posse com animus domini exercido pelos requerentes e antecessores é de aproximadamente 12 (doze) anos. A apresentação de eventual impugnação deverá ser feita por escrito perante o Registro de Imóveis de Matupá no prazo de até 15 (quinze) dias depois da segunda publicação deste edital. O transcurso do prazo sem manifestação será considerado como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é publicado nos termos dos §§ 2º, 4º e 13º do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, atualizada pela Lei 13.465/2017, e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Mateus Colpo, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Matupá (MT).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VILMA BAPTISTA PEREIRA DA SILVA, JOSE ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, ADRIANA DE FATIMA PEREIRA DA LUZ, GERONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, NILTON CESAR DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VILMA BAPTISTA PEREIRA; JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA; e ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA DA LUZ e/ou herdeiros e TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Venho pelo presente NOTIFICAR VILMA BAPTISTA PEREIRA, carteira de identidade n. 95xxx27-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.378-04; JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA, operador de máquinas pesadas, carteira de identidade RG 131xxx43-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.751-49; e ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA DA LUZ, do lar, carteira de identidade RG n. 158xxx39-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.341-44, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados no município de Matupá; e/ou seus herdeiros, e a terceiros eventualmente interessados quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Serventia procedimento de Usucapião Extraordinário, que tem como Requerentes Geronice de Oliveira dos Santos, do lar, carteira de identidade RG n. 187xxx40-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.871-34, e Nilton Cesar dos Santos, trabalhador rural carteira de identidade RG n. 26xxx7036-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.638-76, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua

19, n. 3.720, Bairro Jardim das Flores, município de Matupá, que tramita nesta Serventia procedimento Usucapião Extrajudicial em que os requerentes solicitam o reconhecimento do direito de propriedade da fração ideal da área de da área de 161,65-m², correspondente a parte do LOTE 20, QUADRA 37, SETOR ZH2-002, com área total de 399,04-m², contendo uma edificação residencial em alvenaria de 128,65-m², de moradia dos requerentes, cujo imóvel está registrado na matrícula 5.949 do Livro 02-RG do Registro de Imóveis de Matupá. Em anexo o mapa de localização do imóvel mencionado. O tempo de posse com animus domini exercido pelos requerentes e antecessores é de aproximadamente 12 (doze) anos. A apresentação de eventual impugnação deverá ser feita por escrito perante o Registro de Imóveis de Matupá no prazo de até 15 (quinze) dias depois da segunda publicação deste edital. O transcurso do prazo sem manifestação será considerado como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é publicado nos termos dos §§ 2º, 4º e 13º do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, atualizada pela Lei 13.465/2017, e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Mateus Colpo, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Matupá (MT).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO SERRANO MARTIN**

Faz saber que, Bernadete Kraiczy Ferneda e Volmar Ferneda, brasileiros, empregada doméstica e motorista, casados, ela inscrita no CPF nº 838.233.109-25, e ele inscrito no CPF nº 624.498.189-87, residentes e domiciliados em Sinop/MT, no ato representados pelo advogado Dr. Guilherme Debastiani Guidani, inscrito na OAB/MT sob número 18.320, com escritório profissional situado à Rua das Pitangueiras, nº 558, Setor Comercial, na Cidade de Sinop -MT, requereram o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Ordinária do imóvel denominado Data 09, Quadra 03, Zona 01, com a área de 675,00m² (Seiscentos e Setenta e cinco metros quadrados), no Município de Sinop-MT, registrado sob a Matrícula nº 2.848, do Livro nº 02 deste Registro Imobiliário, de propriedade de Francisco Serrano Martin CPF 066.387.678-87, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sempre mansa, pacífica e contínua, sem oposição e ininterrupta com ânimos de donos desde 2001, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Ordinária nos termos do artigo 1.242 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, § 13º da Lei 6015/73, fica INTIMADO o titular do imóvel, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 174182 - Livro nº 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subseqüentes ao da presente publicação. O pedido de Registro da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em SINOP-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital, o qual também será fixado no mural desta Serventia, e publicado por duas vezes, será deferido o pedido do reconhecimento da aquisição originária da propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial.

ESTADO - PARÁ

COMARCA - ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LAYSE ELEMIA GUEIROS ANGLADA, KARIS BEATRIZ GUEIROS ANGLADA DAVIS, PAULUS ROBERTO GUEIROS ANGLADA, ANNA LAYSE ANGLADA DAVIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo 113576, com os seguintes dados do Requerente(s): LAYSE ELÉLIA GUEIROS ANGLADA, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.555.902-82; KARIS BEATRIZ GUEIROS ANGLADA DAVIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 717.244.432-91; PAULUS ROBERTO GUEIROS ANGLADA, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.255.802-63; ANNA LAYSE ANGLADA DAVIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.792.442-34. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte integrante do loteamento denominado "Jardim Estrela", na Passagem Estrela, lotes nº 13, 14 e 15, Bairro Levylândia, CEP nº 67.015-510, Município de Ananindeua-PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde o ano de 1992. Através do presente Edital, fica intimado: a) - O confrontante dos fundos, residentes no imóvel localizado à Estrada Providência, s/n, Bairro Levylândia, CEP nº 67.015-510, Município de Ananindeua-PA. b) -- Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Sergio I. Jacovacci Registrado Substituto

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IDALCY BARATA DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº DO PROCESSO: 111961 CONTROLE INTERNO Nº 141452 REQUERENTE: IDALCY BARATA DOS SANTOS ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que IDALCY BARATA DOS SANTOS, requereu o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião objetivando usucapir o imóvel situado localizado na Rua São Judas Tadeu, nº 87A, Águas Lindas, Ananindeua/PA, nos termos do Art. 216-A, §2º da Lei nº 6.015/73. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: - ANSELMO AUGUSTO SIMÕES, português, mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 004.104.032-53 e sua esposa MARIA AUXILIADORA DE CASTRO SIMÕES; - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.357.038/0001-16; - ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.054.861/0001-76. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteto Urbanista Civil Jorge Ney Gomes Carneiro, inscrito no CAU sob nº A59558-6, e Registro de Responsabilidade Técnica RI10634788I00. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ananindeua, 17 de dezembro de 2021. SÉRGIO IGBERTO JACOVACCI Registrador Substituto de Imóveis

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BOM CONSELHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GUSTAVO HENRIQUE CURVELO LUNA

Através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, protocolado sob o nº 33069, em 20/10/2021, com os seguintes indicativos: REQUERENTE(S): GUSTAVO HENRIQUE CURVELO LUNA, portador da CI RG No. 8.852.905-SDS/PE e inscrito no CPF/MF No. 095.013.494-54, brasileiro, autônomo, solteiro, residente e domiciliado à Travessa Henrique Dias, nº 67, centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE; IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL térrea situada à Praça da Bandeira, nº 260, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, totalizando área construída de 88,26 m² e área do terreno 250,42 m², com demais características, limites e confrontações constantes no levantamento planimétrico e memorial descritivo, datados de 09 de setembro de 2021, de responsabilidade do Técnico em Edificações Juan Olinto Inácio Ferreira, CTF-PE 0855301244-1, acompanhados do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT No. BR20211368896; ORIGEM REGISTRAL: Sem origem registral perante o Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária; TEMPO DE POSSE: mais de 49 anos. Pelo presente EDITAL de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, No. 108, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, sob a Titularidade do Sr. Algacyr Fernando Vieira de Barros, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 12hs, e das 14hs às 17:30hs, com as razões de sua discordância, durante o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, após o término do prazo de publicação do Edital (20 dias) na Plataforma eletrônica, na forma do art. 257, III, do CPC, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bom Conselho/PE, 16 de Dezembro de 2021. Eu, (a) Algacyr Fernando Vieira de Barros -- Oficial de Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE CABRAL DE LIMA, DJALMA PESSOA RODRIGUES LUNA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 08 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que VILMA FREITAS DO RÊGO BRITO, na qualidade de proprietária do imóvel identificado por Casa nº 23, da Rua do Dique, bairro de São José, Recife/PE, objeto da matrícula 123.637, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis que se confrontam com o lote de terreno objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM JOSÉ CABRAL DE LIMA, CPF 018.981.404-72 e sua esposa DJANIRA GONZAGA DE LIMA; e possíveis herdeiros interessados de DJALMA PESSOA RODRIGUES LUNA, CPF 002.269.634-20 -- proprietários do imóvel nº 29 da Rua do Dique e nº 244 da Rua Vidak de Negreiros, ambos no bairro de São José, Recife/PE, respectivamente--, bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do §2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do § 4º do art. 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações,

contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS VIDAL SOARES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº218302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA LUIZ CARLOS VIDAL SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77459776734, residente e domiciliado(a) na Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, nº 58, Apto. nº 406, Condomínio Residencial Forte Araújo, bairro Passagem, Cep. 28905-165, Cabo Frio/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07080523000004-2, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52385 - R02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, nº 58, Apto. nº 406, Condomínio Residencial Forte Araújo, bairro Passagem, Cep. 28905-165, Cabo Frio/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
11º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **THIERES DE AZEVEDO, NELITA MONTEIRO DE AZEVEDO**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, e em especial a THIERES DE AZEVEDO casado com ALÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.655.477-68; a AMARO RANGEL DE AZEVEDO, e MARÍLIA FONSECA conjuntamente com MARILENE DA FONSECA, E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE TIVEREM, OU SEUS HERDEIROS, SE FALECIDOS FOREM, que tramita junto a este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Alberto Torres, nº 283 -- Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 9372 em 04/11/2021, com tempo de posse de 15 anos, formulado por NELITA MONTEIRO DE AZEVEDO, brasileira, viúva, do lar, nascida em 24/10/1.929 e filha de Manoel Monteiro Netto e Emilia Monteiro Luiz, residente e domiciliada nesta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ na Rua Francisco Faria Barbosa, nº 166, Parque Vicente Gonçalves Dias (Jardim Carioca), CEP.: 28.080-265, portadora da CI RG nº 09292575-9 expedida em 25/08/1.989 pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 992.546.897-34, tendo por objeto o imóvel: ÁREA COM 39 (TRINTA E NOVE) HECTARES, ou 390.440,00m², ou 8.06 alqueires, situada no lugar denominado "BREJO GRANDE", 7º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

(CADASTRADA NO INCRA SOB O Nº 951.129.501.654-7 -- CCIR NÚMERO 42717102217; NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL -- NIRF: 3.248.107-1; E REGISTRO NO CAR: RJ-3301009-F80C.CE78.B75F.4591.861B.6BC9.30D6.E35E) melhor caracterizada consoante memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Ambiental e Sanitarista (CREA-RJ/ES 201322632-2) Namir Machado Jorge Junior, brasileiro, portador da CNH nº 00686922679 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.695.877-62 (ART 2020180194664 -- CREA-RJ - de 11/10/2.018), a saber: Propriedade: BREJO GRANDE; Local: Campos dos Goytacazes; Comarca: Rio de Janeiro UF: RJ; Perímetro: 5.863,96 m Área: 39 ha / 390.440 m² / 8.06 alqueires; Matrícula: 165 FOLHA: 171 LIVRO: 02 FICHA: 01, cuja descrição perímetro inicia-se no vértice M 0, de coordenadas N 7.601.726,8291m e E 266.393,7485m; CERCA; deste, segue confrontando com MAGDA MACIEL PORTO CPF 860.321.517-00 ID 931254 IPF-RJ, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°13'08" e 90,81 m até o vértice M 1, de coordenadas N 7.601.695,4443m e E 266.478,9632m; 184°48'46" e 112,42 m até o vértice M 2, de coordenadas N 7.601.583,4217m e E 266.469,5311m; 183°41'06" e 252,07 m até o vértice M 3, de coordenadas N 7.601.331,8716m e E 266.453,3301m; 184°50'51" e 257,18 m até o vértice M 4, de coordenadas N 7.601.075,6117m e E 266.431,5978m; 184°12'45" e 295,59 m até o vértice M 5, de coordenadas N 7.600.780,8249m e E 266.409,8860m; 183°57'53" e 503,37 m até o vértice M 6, de coordenadas N 7.600.278,6601m e E 266.375,0820m; 183°51'36" e 483,28 m até o vértice M 7, de coordenadas N 7.599.796,4719m e E 266.342,5483m; CERCA; deste, segue confrontando com BREJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°37'26" e 99,57 m até o vértice M 8, de coordenadas N 7.599.865,1685m e E 266.270,4699m; 329°22'36" e 85,40 m até o vértice M 9, de coordenadas N 7.599.938,6599m e E 266.226,9669m; 349°25'17" e 162,13 m até o vértice M 10, de coordenadas N 7.600.098,0366m e E 266.197,2016m; 354°58'52" e 139,45 m até o vértice M 11, de coordenadas N 7.600.236,9485m e E 266.185,0024m; CERCA; deste, segue confrontando com ESPOLIO DE THIERES DE AZEVEDO INVENTARIANTE: CARLOS ANTONIO DE AZEVEDO CPF 045.073.217-78, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°54'33" e 135,46 m até o vértice M 12, de coordenadas N 7.600.370,3890m e E 266.208,3132m; 4°40'45" e 438,03 m até o vértice M 13, de coordenadas N 7.600.806,9572m e E 266.244,0460m; CERCA; deste, segue confrontando com LUIZ RICARDO BARBOSA MACHADO CPF 189.476.977-53 ID 638825 IPF-RJ, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°23'22" e 157,43 m até o vértice M 14, de coordenadas N 7.600.963,9238m e E 266.256,0952m; 21°34'04" e 63,58 m até o vértice M 15, de coordenadas N 7.601.023,0538m e E 266.279,4678m; 29°58'03" e 28,25 m até o vértice M 16, de coordenadas N 7.601.047,5236m e E 266.293,5769m; 11°34'06" e 34,68 m até o vértice M 17, de coordenadas N 7.601.081,5036m e E 266.300,5325m; 10°39'40" e 36,72 m até o vértice M 18, de coordenadas N 7.601.117,5931m e E 266.307,3264m; 23°05'26" e 23,97 m até o vértice M 19, de coordenadas N 7.601.139,6392m e E 266.316,7256m; 11°05'10" e 27,11 m até o vértice M 20, de coordenadas N 7.601.166,2482m e E 266.321,9394m; 359°46'45" e 79,38 m até o vértice M 21, de coordenadas N 7.601.245,6318m e E 266.321,6333m; 326°41'03" e 57,98 m até o vértice M 22, de coordenadas N 7.601.294,0857m e E 266.289,7857m; 327°58'58" e 35,05 m até o vértice M 23, de coordenadas N 7.601.323,8031m e E 266.271,2037m; 4°04'52" e 126,04 m até o vértice M 24, de coordenadas N 7.601.449,5249m e E 266.280,1739m; 2°56'19" e 74,54 m até o vértice M 25, de coordenadas N 7.601.523,9674m e E 266.283,9954m; 4°38'05" e 99,20 m até o vértice M 26, de coordenadas N 7.601.622,8387m e E 266.292,0108m; 5°44'53" e 70,07 m até o vértice M 27, de coordenadas N 7.601.692,5521m e E 266.299,0282m; 3°46'26" e 60,13 m até o vértice M 28, de coordenadas N 7.601.752,5547m e E 266.302,9860m; CERCA; deste, segue confrontando com ESTRADA DE BREJO GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°18'51" e 10,79 m até o vértice M 29, de coordenadas N 7.601.763,3256m e E 266.303,6097m; CERCA; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE MOACYR MACHADO DE AZEVEDO HERDEIRO MOACYR MACHADO DE AZEVEDO FILHO CPF 319.852.977-87 ID 1298128 IPF-RJ, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°57'34" e 391,16 m até o vértice M 30, de coordenadas N 7.602.153,9612m e E 266.323,8057m; 3°20'00" e 453,47 m até o vértice M 31, de coordenadas N 7.602.606,6670m e E 266.350,1734m; CERCA; deste, segue confrontando com JAIME GOMES MACHADO CPF 791.205.397-20 ID 058678566 IPF-RJ, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°03'49" e 105,07 m até o vértice M 32, de coordenadas N 7.602.599,2213m e E 266.454,9809m; CERCA; deste, segue confrontando com ESPOLIO DE MARÍLIA DA FONSECA DO ESPIRITO SANTO INVENTARIANTE: JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CPF 789.737.597-87 ID 11304200-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°16'57" e 77,32 m até o vértice M 33, de coordenadas N 7.602.522,1153m e E 266.449,2068m; 185°51'38" e 37,91 m até o vértice M 34, de coordenadas N 7.602.484,4068m e E 266.445,3363m; 184°00'37" e 62,38 m até o vértice M 35, de coordenadas N 7.602.422,1817m e E 266.440,9740m; CERCA; deste, segue confrontando com ESPOLIO DE THIERES DE AZEVEDO INVENTARIANTE: CARLOS ANTONIO DE AZEVEDO CPF

045.073.217-78, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°00'48" e 180,55 m até o vértice M 36, de coordenadas N 7.602.242,0791m e E 266.428,3375m; 183°51'11" e 166,72 m até o vértice M 37, de coordenadas N 7.602.075,7400m e E 266.417,1343m; 183°52'43" e 89,43 m até o vértice M 38, de coordenadas N 7.601.986,5132m e E 266.411,0851m; 184°23'08" e 53,66 m até o vértice M 39, de coordenadas N 7.601.933,0123m e E 266.406,9821m; 183°48'11" e 86,84 m até o vértice M 40, de coordenadas N 7.601.846,3650m e E 266.401,2223m; CERCA; deste, segue confrontando com ESTRADA DE BREJO GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°34'40" e 109,07 m até o vértice M 41, de coordenadas N 7.601.737,5103m e E 266.394,4163m; 183°34'40" e 10,70 m até o vértice M 0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapição, como o previsto no art. 216-A, § 3º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA BARRETO RIBEIRO**

E D I T A L AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que o credor fiduciário Banco Inter S/A, requereu a intimação da Sra. Patrícia Barreto Ribeiro CPF nº 115.953.237-08, em decorrência do contrato de financiamento imobiliário nº 2014053494, garantido por alienação fiduciária, em nome do referido credor, que caucionou em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, os seus direitos creditórios (R.5 e Av.6, matrícula 33.154 desta Circunscrição), objetivando o imóvel situado na Avenida Presidente Kennedy nº 476, apartamento nº. 102 do bloco 09, do "RESIDENCIAL PARQUE GUARANI", e, como a aludida contratante não foi encontrada, por estar em local incerto, conforme certidão do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório, no endereço na Avenida Presidente Kennedy nº 476, apartamento nº. 102 do bloco 09, do "RESIDENCIAL PARQUE GUARANI", é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-la a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97. Campos dos Goytacazes, 25/10/2021. _ AMARILES DOS SANTOS MOTA Titular -- mat.06/3786

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMC CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião Ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 80.980 em 09/03/2021, requerida

pela AMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.593.323/0001-06, com sede a Avenida Roberto Silveira nº. 587, Praia do Imperador, Magé -- RJ, representada por seu sócio administrador, Adriano Marcolino Constante Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade de nº. 01989320831, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/07/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.032.187-83, residente e domiciliado Alameda Pirajá nº. 355, Jardim Primavera, Duque de Caxias -- RJ, nos termos da 2ª alteração contratual, devidamente registrada na JUCERJA em 19/12/2017, sob o nº. 3132456, que alegou posse superior a 11 (onze) anos sobre o imóvel designado como: Lote nº. 23, da quadra 14, situado no Loteamento Vila Urussahy, zona urbana do 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a Rua "E", atual Rua Urussahy; com igual largura na linha dos fundos com o lote 13; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote 24, por fim; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 22, distante da esquina da Rua "M" em 54,00m, pelo lado esquerdo, perfazendo uma área de 360,00m², inscrito na municipalidade sob o nº 2092895, código imobiliário nº. 2.4.463.023.001, tudo devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº. 12.895 do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias PROPRIETÁRIA: MARIA DAS CHAGAS DA SILVA, brasileira, viúva, costureira aposentada, ID 279.230, expedida em 16/1/1943, pelo IFP, CPF 409.887.087-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro à Rua 5 de Julho 349, apto 203. Será processado na espécie ordinária, da qual o Requerente alega que detém em continuidade a posse dos demais, o domínio sobre os imóveis a mais de 11 (onze) anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

COMARCA - MACAÉ/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO NUNES RIBEIRO, LIGIA DE SOUSA MONTEIRO**

1. Valéria de Almeida Ribas, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento da fiduciária, Cabiúnas Incorporações e Participações LTDA, prenotado sob o nº 48000, procede por meio do presente, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de: DIOGO NUNES RIBEIRO E LÍGIA DE SOUSA MONTEIRO, para que compareça a esta Serventia, situada à Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTROS PACTOS firmado em 15 de janeiro de 2014 e no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTROS PACTOS firmado em 16 de abril de 2019, registrada na matrícula 18498, sob o R-2 e R-6, junto a este Serviço Registral, a qual diz respeito ao Lote de terreno de nº 475, da quadra 23, do Loteamento Paraizo de Macaé 3, nesta cidade de Macaé/RJ, de responsabilidade de V. Senhor. 2. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10 de novembro de 2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer (em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. 3. Fica V. Senhor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Macaé, 10 de dezembro de 2021 VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS DELEGATÁRIA Matrícula nº.90/39 Ato Executivo nº.1886/98

COMARCA - MAGE/RJ
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO BEZERRA COZZOLINO, DOMINGOS DO CARMO CORTES**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 -- NOTIFICAÇÃO DO PROMISSARIO COMPRADOR - PROTOCOLADO SOB O Nº 81.257: Passado a requerimento de RODRIGO BEZERRA COZZOLINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04750413045, expedida pelo DETRAN/RJ, em 24/03/2017, nela contendo a carteira de identidade nº 210775052, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº 107.627.847-76, residente e domiciliado em Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA ESPECIAL (artigo 1238 paragrafo unico doCodigo Civil) com tempo de posse alegado superior de 32 (trinta e dois) anos, pela acessio possessioni (artigo 1207 doCodigo Civil), atendendo a necessidade em notificar o PROMISSARIO COMPRADOR DOMINGOS DO CARMO CORTES, brasileiro, casado, marítimo, residente na capital Federal, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião Extrajudicial, referente ao imóvel: Casa residencial situada a Rua Dona Emília, s/n ,com a área total construída de 136,95m2- CEP: 25931-606, edificada no terreno designado por parte do lote 06 do loteamento denominado "BAIRRO SANTA CLARA", zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: 10,00m de frente para a Rua Dona Emília; 10,00m na linha dos fundos, limitando-se com a área remanescente do lote 06; 22,50m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 05 e pelo esquerdo com o lote 07, com a área total de 225,00m2, devidamente registrado neste RGI, no livro 3-H, fls. 141, sob o termo nº 7.352, em 04/06/1941 e ainda livro 8-B, as fls. 270, sob o nº 3.543/33 em 24/08/1956. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO CESAR ANDRADE SILVA, SUELY DE OLIVEIRA ANDRADE SILVA, ANTONIO DA SILVA BRAGA JUNIOR**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./.Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25.11.2021 sob o nº. 299452, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual PAULO CESAR ANDRADE SILVA, brasileiro, funcionário público, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 31.03.1956, filho de Fued Alves da Silva e Zélia Andrade Silva, portador da carteira de identidade nº. 03358566-2, expedida pelo IFP/RJ em 19.05.1997 e CPF nº. 511.800.067-04, com endereço eletrônico: pcandrade1560@gmail.com, casado em 26.03.1993, com Suely de Oliveira Andrade Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, brasileira, administradora, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 11.10.1963, filha de Carlos Alberto de Oliveira e Vera Lucia Penedo de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº. 06664203-4 expedida pelo IFP/RJ em 03.03.1998 e CPF nº. 777.196.207-63, residente e domiciliado na Rua 34, quadra 314, lote 27, Jardim Atlântico, Itaipuaçu, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote n.º 27(vinte e sete), da quadra nº. 314(trezentos e quatorze), do

Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 439,98m², medindo 13,33m de frente para a Rua nº. 34; 13,33m de fundos para parte do lote nº. 30; 33,00m pelo lado direito para o lote nº. 28; 33,00m pelo lado esquerdo para o lote nº. 26; de propriedade de: Antonio da Silva Braga Junior, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 3.163.516-IFP e CPF nº. 399.395.887-04, residente e domiciliado a Rua Souza, 485, Rio de Janeiro/RJ, conforme escritura de compra e venda lavrada no Cartório do 6º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, no Lº. 3910, fls. 88, em data de 07.01.1982 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 97583. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE DA CONCEICAO, JAV IMOVEIS E ADMINISTRACAO S C LTDA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25.11.2021 sob o nº. 299449, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, brasileiro, viúvo, que declara não viver em união estável com quem quer que seja, guarda municipal, nascido em 31.12.1960, filho de Carlos da Conceição e Dulce Andrade da Conceição, portador da carteira de identidade nº. 056961675 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 01850807744 expedida pelo DETRAN/RJ em 13.07.2016 e CPF nº. 630.304.037-34, não declarou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua 90, lote 24, quadra 126, casa 02, Cordeirinho, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote n.º 24(vinte e quatro), da quadra n.º 126(cento e vinte e seis), do Loteamento "Praia das Lagoas", 2ª planta, situado no 2º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 90; igual largura na linha dos fundos para a Rua 90; igual largura na linha dos fundos para o lote 20; 40,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote 23; e, pelo lado esquerdo com o lote 25; de propriedade de: JAV- Imóveis e Administração S.C. Ltda, CNPJ nº. 27.776.384/0001,95, com sede no lote 12, quadra 140, Loteamento "Praia das Lagoas", 2º distrito deste município, Maricá/RJ, havido por compra e venda lavrada nestas notas, no Lº. 166, fls. 133/134v, em data de 28.12.1983, na matrícula nº. 36.795 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 36999. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANDRA LETICIA OLIVEIRA DE MELLO, COMPANHIA VIDREIRA DO BRASIL - S/A COVIBRA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03.11.2021 sob o nº. 299026, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual SANDRA LETICIA OLIVEIRA DE MELLO, brasileira, viúva, que declara não viver em união estável com quem quer que seja, do lar, nascida em

28.11.1946, filha de Leonor Donato de Oliveira Odelia Asevedo de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº. 029188158DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 05372551301 expedida pelo DETRAN/RJ em 12.12.2012 e CPF nº. 021.372.887-70, não declarou endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida Litorânea, lote 01, quadra 105, Praia das Lagoas, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 01(um), da Quadra nº. 105(cento e cinco), do Loteamento "Praia das Lagoas", situado no 2º distrito deste município, com a área de 480,00m²; medindo 16,00m de frente para a Avenida Litorânea; 30,00m pelo lado direito com a Rua 80; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 2 e 16,00m pelos fundos confinando com o lote 10; de propriedade de: Trajano de Mello Brandão, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado, residente no Estado do Paraná; cujo título de domínio encontra-se registrado no L. 3-L, fls. 222v/223, sob o nº. 16.970 em 13.08.1964; havido por compra feita a Companhia Vidreira do Brasil -- S/A Covibra, conforme Escritura de 04.12.1963, lavrada nas notas do 1º Ofício desta Comarca, L. 91, fls. 85, do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 36901. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ROBERTO SILVA MACIEL, SONIA CONCEICAO DA SILVA MACIEL, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23.11.2021 sob o nº. 299329, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual CARLOS ROBERTO SILVA MACIEL e sua mulher SONIA CONCEIÇÃO DA SILVA MACIEL, brasileiros, casados em 20.10.1973, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, ele: administrador, nascido em 12.04.1949, filho de Carlos Alberto de Carvalho Maciel e Celina Silva Maciel, portador da carteira de identidade nº. 024591018 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 00007579835 expedida pelo DETRAN/RJ em 25.05.2017 e CPF nº. 290.024.607-59, com endereço eletrônico: robertomaciel.49@outlook.com, ela: do lar, nascida em 14.10.1954, filha de Durval Gomes da Silva e Dulce Euzebio, portadora da carteira de identidade nº. 062216999 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 00009355605 expedida pelo DETRAN/RJ em 13.01.2020 e CPF nº. 091.822.877-83, residentes e domiciliados na Rua 10, lote 04, quadra 75, Jardim Balneário Maricá, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote n.º 04(quatro), da quadra nº. 75(setenta e cinco), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 460,00m²; medindo 16,00m de frente para a Rua 12-A; 16,30m largura na linha dos fundos confinando com o lote 07; de extensão de frente a fundos pelo lado direito 32,30m confrontando com o lote nº. 05, e pelo lado esquerdo mede 28,50m, confrontando com o lote nº. 03; de propriedade de: Maricá Imobiliária Ltda, com sede na Capital Federal, á Rua México, nº. 148, 9º andar, salas 907 e 908, cujo o título de domínio encontra-se registrado no L. 3-B, às 31v/32, sob o nº. de ordem 1.064 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 15843. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO CESAR ANDRADE SILVA, SUELY DE OLIVEIRA ANDRADE SILVA, ANTONIO DA SILVA BRAGA JUNIOR**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25.11.2021 sob o nº. 299452, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual PAULO CESAR ANDRADE SILVA, brasileiro, funcionário público, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 31.03.1956, filho de Fued Alves da Silva e Zélia Andrade Silva, portador da carteira de identidade nº. 03358566-2, expedida pelo IFP/RJ em 19.05.1997 e CPF nº. 511.800.067-04, com endereço eletrônico: pcandrade1560@gmail.com, casado em 26.03.1993, com Suely de Oliveira Andrade Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, brasileira, administradora, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 11.10.1963, filha de Carlos Alberto de Oliveira e Vera Lucia Penedo de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº. 06664203-4 expedida pelo IFP/RJ em 03.03.1998 e CPF nº. 777.196.207-63, residente e domiciliado na Rua 34, quadra 314, lote 27, Jardim Atlântico, Itaipuaçu, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote n.º 27(vinte e sete), da quadra n.º. 314(trezentos e quatorze), do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 439,98m², medindo 13,33m de frente para a Rua n.º. 34; 13,33m de fundos para parte do lote n.º. 30; 33,00m pelo lado direito para o lote n.º. 28; 33,00m pelo lado esquerdo para o lote n.º. 26; de propriedade de: Antonio da Silva Braga Junior, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 3.163.516-IFP e CPF nº. 399.395.887-04, residente e domiciliado a Rua Souza, 485, Rio de Janeiro/RJ, conforme escritura de compra e venda lavrada no Cartório do 6º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, no L.º. 3910, fls. 88, em data de 07.01.1982 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 97583. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS HENRIQUE DA CONCEICAO, JAV IMOVEIS E ADMINISTRACAO S C LTDA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25.11.2021 sob o nº. 299449, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, brasileiro, viúvo, que declara não viver em união estável com quem quer que seja, guarda municipal, nascido em 31.12.1960, filho de Carlos da Conceição e Dulce Andrade da Conceição, portador da carteira de identidade nº. 056961675 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 01850807744 expedida pelo DETRAN/RJ em 13.07.2016 e CPF nº. 630.304.037-34, não declarou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua 90, lote 24, quadra 126, casa 02, Cordeirinho, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote n.º 24(vinte e quatro), da quadra n.º. 126(cento e vinte e seis), do Loteamento "Praia das Lagoas", 2ª planta, situado no 2º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 90; igual largura na linha dos fundos para a Rua 90; igual largura na linha dos fundos para o lote 20; 40,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote 23; e, pelo lado esquerdo com o lote 25; de propriedade de: JAV- Imóveis e Administração S.C. Ltda, CNPJ nº. 27.776.384/0001,95, com sede no lote 12, quadra 140, Loteamento "Praia das Lagoas", 2º distrito deste município, Maricá/RJ, havido por compra e venda lavrada

nestas notas, no Lº. 166, fls. 133/134v, em data de 28.12.1983, na matrícula nº. 36.795 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 36999. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SANDRA LETICIA OLIVEIRA DE MELLO, COMPANHIA VIDREIRA DO BRASIL - S/A COVIBRA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03.11.2021 sob o nº. 299026, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual SANDRA LETICIA OLIVEIRA DE MELLO, brasileira, viúva, que declara não viver em união estável com quem que seja, do lar, nascida em 28.11.1946, filha de Leonor Donato de Oliveira Odelia Asevedo de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº. 029188158DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 05372551301 expedida pelo DETRAN/RJ em 12.12.2012 e CPF nº. 021.372.887-70, não declarou endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida Litorânea, lote 01, quadra 105, Praia das Lagoas, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 01(um), da Quadra nº. 105(cento e cinco), do Loteamento "Praia das Lagoas", situado no 2º distrito deste município, com a área de 480,00m²; medindo 16,00m de frente para a Avenida Litorânea; 30,00m pelo lado direito com a Rua 80; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 2 e 16,00m pelos fundos confinando com o lote 10; de propriedade de: Trajano de Mello Brandão, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado, residente no Estado do Paraná; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº. 3-L, fls. 222v/223, sob o nº. 16.970 em 13.08.1964; havido por compra feita a Companhia Vidreira do Brasil -- S/A Covibra, conforme Escritura de 04.12.1963, lavrada nas notas do 1º Ofício desta Comarca, Lº. 91, fls. 85, do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 36901. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS ROBERTO SILVA MACIEL, SONIA CONCEICAO DA SILVA MACIEL, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23.11.2021 sob o nº. 299329, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual CARLOS ROBERTO SILVA MACIEL e sua mulher SONIA CONCEIÇÃO DA SILVA MACIEL, brasileiros, casados em 20.10.1973, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, ele: administrador, nascido em 12.04.1949, filho de Carlos Alberto de Carvalho Maciel e Celina Silva Maciel, portador da carteira de identidade nº. 024591018 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 00007579835 expedida pelo DETRAN/RJ em 25.05.2017 e CPF nº. 290.024.607-59, com endereço eletrônico: robertomaciel.49@outlook.com, ela: do lar, nascida em 14.10.1954, filha de Durval Gomes da Silva e Dulce Euzebio, portadora da carteira de identidade nº. 062216999 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 00009355605 expedida pelo DETRAN/RJ em 13.01.2020 e CPF nº. 091.822.877-83, residentes e domiciliados na Rua 10, lote 04, quadra 75, Jardim Balneário Maricá, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel

urbano assim descrito e caracterizado: Lote n.º 04(quatro), da quadra n.º. 75(setenta e cinco), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 460,00m²; medindo 16,00m de frente para a Rua 12-A; 16,30m largura na linha dos fundos confinando com o lote 07; de extensão de frente a fundos pelo lado direito 32,30m confrontando com o lote n.º. 05, e pelo lado esquerdo mede 28,50m, confrontando com o lote n.º. 03; de propriedade de: Maricá Imobiliária Ltda, com sede na Capital Federal, á Rua México, n.º. 148, 9º andar, salas 907 e 908, cujo o título de domínio encontra-se registrado no L.º. 3-B, ás 31v/32, sob o n.º. de ordem 1.064 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n.º. 15843. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191.

COMARCA - RESENDE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDI NOBA DE SOUZA BALIEIRO, ROSANA MAGGI PINTO BALIEIRO, CONSTRUTORA TACITO VIANNA RODRIGUES LTDA**

Maria Emília dos Santos Ururahy, Oficial do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição imobiliária de Resende, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2021, Protocolo nº37.105, o requerimento pelo qual, EDI-NOBÁ DE SOUZA BALIEIRO, brasileiro, médico, natural de Resende/RJ, nascido em 04/12/1946, filho de José Máximo Balieiro e de Noemia Pereira de Souza, portador da identidade profissional CRM/RJ nº52.02732-7, e identidade nº03109690-2 expedida pelo Detran/RJ em 04/04/2017, inscrito no CPF sob o nº081.574.217-72, casado pelo regime da comunhão total de bens em 12/07/1975, anterior à vigência da Lei 6515/77, com ROSANA MAGGI PINTO BALIEIRO, brasileira, advogada, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 29/05/1958, filha de Djalma Lopes Pinto e de Marilene Maggi Pinto, portadora da identidade nº04284615-4 expedida pelo IFP/RJ em 07/03/1986, inscrita no CPF sob o nº961.499.067-87, residente e domiciliado na Rua Alfredo Whately nº365, apto 604, Campos Elíseos, Resende/RJ, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial, com o tempo de posse desde o ano de 2004, totalizando 17 (dezessete) anos, nos termos do art.216-A da Lei n. 6.015/1973 e artigo 1238 do Código Civil, do imóvel com descrição conforme memorial descritivo e planta assinados pelo Engenheiro civil Jorge Pereira de Menezes, CREA-RJ nº1975101436: Descrição objetiva efetuada com base na certidão de RGI extraída do livro 3-E transcrição nº6.056 de 06/10/1970 - Prédio nº 48, antigo nº 42, da Rua Gulhot Rodrigues, com 2 pavimentos, em alvenaria de tijolos, coberto de telhas, tendo no pavimento térreo um salão com escritório, um depósito na sobreloja, e o pavimento superior com um salão com piso e forrado de madeira e W.C, construído em terreno próprio remanescente do antigo prédio 28 da Avenida Albino de Almeida, que mede 8,40m de frente; 5,60m do lado direito; 5,60m do lado esquerdo; 8,40m de fundos, confrontando pela frente com a Rua Gulhot Rodrigues, do lado direito com a Rua Sebastião José Rodrigues, pelo lado esquerdo e pelo fundos com Dr. José Máximo Balieiro, localizado na Zona Urbana do Município de Resende/RJ, adquirido por escritura de incorporação de 23/04/1970 livro 092, fls.081v do 3º Ofício de Resende. Descrição fática -- efetuada com base no memorial descritivo e planta, imóvel situado na Rua Gulhot Rodrigues nº 48, bairro Campos Elíseos, zona urbana do município de Resende/RJ, que possui o terreno área de 50,60m², medindo 5,81m pela frente confrontando com a Rua Gulhot Rodrigues, 5,81m pelos fundos confrontando com o prédio nº40 da Rua Gulhot Rodrigues, de propriedade do Solicitante, pela direita mede 8,71m confrontando com o mesmo prédio nº40 e pela esquerda mede 8,71m confrontando com a Rua Sebastião José Rodrigues. Já a construção, ocupa a totalidade do terreno, e está encravado junto ao Prédio nº40 da Rua Gulhot Rodrigues, de propriedade do Solicitante, possui 02 pavimentos, sendo o térreo com 50,60m²,

constituído por uma loja, um conjunto de sanitários, masculino e feminino, interligados por um lavabo, um espaço utilizado como arquivo, e uma escada de acesso ao 2º pavimento, mezanino do nível 1, constituído por uma sala com 13,01m² e acesso ao mezanino de nível 2, que é constituído por uma sala com 35,39m². Referência Cadastral da Prefeitura Municipal de Resende nº24.5.06.23.04.000; A propriedade do imóvel está transcrita no Livro 3-E sob o nº6.056 em nome de TÁCITO VIANNA RODRIGUES E CIA LTDA. Confrontantes: O imóvel confronta com as Ruas Gulhot Rodrigues e Sebastião José Rodrigues e ainda com o Prédio nº40 da Rua Gulhot Rodrigues, de propriedade do requerente. Do Histórico da posse - Conforme declarações prestadas, o Solicitante, recebeu o imóvel confrontante nº40 com destinação comercial, através de doação em 31.08.1964. O bem contíguo, ora objeto de justificação de posse, estava em estado de abandono, sem utilização há vários anos e com infiltrações. Estes fatos desvalorizavam o imóvel contíguo, pelo que o requerente buscou adquirir o imóvel em questão, sem obter sucesso por absoluta impossibilidade de localização dos proprietários ou de seus sucessores a qualquer título, e desta forma apossou-se do bem com intuito de proprietário, e passou a exercer os poderes e deveres advindos da posse, como conservação e utilização do bem, como demonstram as fotos do estado atual do prédio, em especial da fachada que se tornou única junto ao seu imóvel contíguo, não havendo qualquer oposição ao exercício da posse. Em 2004, quando já havia realizado diversas obras junto ao nº48, tomou como seu e alugou ambos imóveis para a empresa Plamer Serviços Médicos Ltda, passando esta a utilizar o imóvel em questão como arquivo e almoxarifado. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos reais, terceiros eventualmente interessados e titulares de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CECILIA CONCEICAO CUNHA CARMO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº55359, a requerimento de CECILIA CONCEIÇÃO CUNHA CARMO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o nº01982263-4, IFP/RJ e no CPF/MF nº 026.083.057-76, que alega exercer há mais de 39 (trinta e nove) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Pina Rangel, nº 585, e respectivo Lote 07, quadra 07, do PAL 11.737, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8-A, nº104, fls. 247, vem intimar a titular de direitos reais de promitente comprador NAIR CASSIANO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILSON CARLOS RANGEL COUTINHO, CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 58429, a requerimento de WILSON CARLOS RANGEL COUTINHO, professor aposentado, inscrito no RG sob o nº03127025-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 373.800.797-00, e sua mulher CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO, professora aposentada, inscrita no RG sob o nº03195480-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº

051.657.207-56, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à Vigência da Lei nº6.515/77, que alegam exercer há mais de 37 (trinta e sete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua São Jacinto nº186 e respectivo Lote 22, quadra 02, PAL 12.135, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8-A, nº90, fls. 162, vem intimar o proprietário MAÉRCIO LEMOS DE AZEVEDO, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): WILSON CARLOS RANGEL COUTINHO, CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 58429, a requerimento de WILSON CARLOS RANGEL COUTINHO, professor aposentado, inscrito no RG sob o nº03127025-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 373.800.797-00, e sua mulher CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO, professora aposentada, inscrita no RG sob o nº03195480-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 051.657.207-56, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à Vigência da Lei nº6.515/77, que alegam exercer há mais de 37 (trinta e sete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua São Jacinto nº186 e respectivo Lote 22, quadra 02, PAL 12.135, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8-A, nº90, fls. 162, vem intimar o proprietário RUBEM LIBANIO VILLELA, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): WILSON CARLOS RANGEL COUTINHO, CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 58429, a requerimento de WILSON CARLOS RANGEL COUTINHO, professor aposentado, inscrito no RG sob o nº03127025-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 373.800.797-00, e sua mulher CASSIA MARIA DE SOUZA COUTINHO, professora aposentada, inscrita no RG sob o nº03195480-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 051.657.207-56, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à Vigência da Lei nº6.515/77, que alegam exercer há mais de 37 (trinta e sete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua São Jacinto nº186 e respectivo Lote 22, quadra 02, PAL 12.135, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8-A, nº90, fls. 162, em nome de Maércio Lemos de Azevedo, casado, e Rubem Libanio Villela, casado, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSÉ ANTONIO DA COSTA JUNIOR, CAROLINE REGINA DO QUINTO MOURA DA COSTA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 25186. Esta publicação é uma retificação do Edital número 25186. Esta publicação é uma retificação do Edital número 25186. Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da BANCO

SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº63387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA JOSÉ ANTONIO DA COSTA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13076196731, residente e domiciliado(a) na Rua do Aviso, nº 138, Antiga Projetada A, Lote 22, PAL 39.671, Freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CAROLINE REGINA DO QUINTO MOURA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13770747739, residente e domiciliado(a) na Rua do Aviso, nº 138, Antiga Projetada A, Lote 22, PAL 39.671, Freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Maria Teresa 260 Loja F, Campo Grande, Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010064544-00, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.226, R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Aviso, nº 138, Antiga Projetada A, Lote 22, PAL 39.671, Freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 696024, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 27/10/2020, o requerimento pelo qual Jussara da Graça Lopes, brasileira, maior, identidade nº 02.817.763-2, inscrito no CPF nº351.800.567-72, residente e domiciliado na Rua Major Soledade Neves, nº 44, Sepetiba, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 23.530-480, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 20 (vinte) anos do imóvel situado na Rua Major Soledade, nº 44, Sepetiba, Rio de Janeiro - RJ, lote de área de 360,00m², contendo a construção de uma casa residencial de 2 pavimentos, o lote possui 12,00m com testada para a Rua Major Soledade Neves, 12,00m pelos fundos confrontando com uma residência identificada pelo nº 71, da Rua Engenheiro Matucelli, do lado direito confrontando com o nº 88, da Rua Major Soledade Neves, onde atualmente está estabelecida uma residência e pelo lado esquerdo com o nº 42, da Rua Major Soledade Neves. E, por meio do presente edital, dar ciência ao MOARA MARIA DE MACEDO, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLINDA MARIA DE PAULA**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 700042, e, por meio da presente, faço saber a tantos

quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 22/04/2021, o requerimento pelo qual Charlie Menezes de Assis, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº900.113.256-15 e da Sra. Alessandra Dias de Assis, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº032.714.626-58, casados pelo regime da Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Paulo Pinheiro Guedes, nº 41, Paciência, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 23.061-540, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 30 (trinta) anos do imóvel situado na Rua Aporuna, nº 12, (correspondente aos lotes 36 e 37, da Rua Aporuna; e parte do lote 33, da Rua Itatinga, todos da quadra 03, do PAL 7.552) - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, Plano situado no atual nº 12, lado par, correspondente aos lotes 36 e 37, da Rua Aporuna; e parte do lote 33, da Rua Itatinga, todos da quadra 03, do PAL 7.552, em Santa Cruz, com matrícula de inscrição: 1.817.446-6, com testada para a Rua Aporuna, distante 490,00m da Estrada Santa Eugênia de quem pelo lado direito e 970,00m da Estrada da Pedra de quem vem pelo lado esquerdo, situado em Paciência - Rio de Janeiro - RJ. Medindo o terreno no todo, obtendo área total de 4.250,00m², sendo suas medidas perimetrais: 50,00m de frente e 50,00m de fundos, pelo lado direito 85,00m e pelo lado esquerdo 85,00m. Confrontando de frente com a Rua Aporuna, à direita com o atual nº 16 (que corresponde aos lotes 35 e 34, da Rua Aporuna e parte do lote 33 da Rua Itatinga) nos fundos com o lote 32 da Rua Itatinga e à esquerda com o lote 38 (atual nº10), da Rua Aporuna. A área remanescente em relação ao lote 33 é de 937,50m, considerando-se, neste caso, o desconto da área de 625,00m² que é integrante e pertencente ao imóvel usucapiendo sobre esse Lote. (Transcritos no Lº 8, sob o nº 4, às fls. 7v, os lotes 36 e 37) e (matrícula 20.420, lote 33). E, por meio do presente edital, dar ciência ao CARLINDA MARIA DE PAULA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - cep: 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - cep: 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131412000-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.978 - conforme r. 11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E, nº 65, sala nº 116, bloco 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131411804-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.981 - conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E, nº 65, sala nº 119, Bloco 2, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131411507-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.984 - conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E, nº 65, sala nº 122, Bloco 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e

domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131410905-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.975 - conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E, nº 65, sala nº 113, Bloco 2, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Avenida S-E, nº 65, sala nº 111, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280., CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Avenida S-E, nº 65, sala nº 111, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280., para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131411200-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.973 - conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E, nº 65, sala nº 111, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131411903-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.982 - conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. S-E do PAL 38883, nº 65 - sala 120 do bloco 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131412406-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.974 - conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E, nº 65, sala nº 112, bloco 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131411309-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.983- conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E, nº 65, sala nº 121, Bloco 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EUGENIA DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARIA EUGENIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61552879704, residente e domiciliado(a) na RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA 107 CASA 4 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722385, para que compareçam a esta Serventia, situada na Antônio Alves, n-99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825017000445-0, firmada em 25/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2, na Matrícula nº 51.358, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE JOSE DE ANCHIETA 107 CASA 4 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BLUMENAU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GILVAN WRUCKGILVAN WRUCK

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 23/08/2021 o requerimento pelo qual GILVAN WRUCK, brasileiro, vendedor, nascido em 28/05/1966, filho de Wigando Wruck e de Sigrid Wruck, portador da carteira de identidade nº 1.489.743-1-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 649.565.559-20, e sua esposa VERA LUCIA WIPPEL WRUCK, brasileira, do lar, nascida em 31/05/1965, filha de Adelino Wippel e de Catarina Wippel, portadora da carteira de identidade nº 1.246.310-8-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 767.857.859-87, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade de Blumenau/SC, na Rua Ruy Barbosa, nº 606, Bairro Progresso, não possuem endereço eletrônico, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 187.122 de 19 de março de 2021, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau- Santa Catarina, MATRICULADO SOB O Nº 12.927 - O imóvel está localizado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Progresso, na rua Ruy Barbosa, contendo a área de 2.296,67 m (dois mil e duzentos e noventa e seis metros e sessenta e sete decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente no V1 (UTM 690340.7125;7015178.0864) distando 10,00m (dez metros) ate o V2 (UTM 690331.6664;7015182.3457), e deste ponto dista 11,52m (onze metros e cinquenta e dois centímetros) ate o V3 (UTM 690321.0890;7015186.8862), confrontando ambas as linhas com lado par da rua Ruy Barbosa; deste ponto inicia o lado direito, distando 115,00 (cento e quinze metros) ate o V4, (UTM 690326.2690;7015301.7695), confrontando com terras de Adelino Wippel (M-12926 - 1 Ofício); deste ponto inicia os fundos, distando 21,51m (vinte e um metros e cinquenta e um centímetros) ate o V5 (UTM 690345.8926;7015292.9697), confrontando com terras de Tereza Wippel, Emilene Wippel Gartner, Telmo Wippel, Denise Wippel e Vera Lucia Vanini (M-12927 - 1 Ofício); e deste ponto incia o lado esquerdo, distando 115,00m (cento e quinze metros) ate o V1 (UTM 690340.7125;7015178.0864)

confrontando com terras de Braz Hoffmann (Livro 3-X, fls. 10, n 29343 - 1 Ofício), edificado com a casa de alvenaria n 606 da rua Ruy Barbosa, com 01 pavimento, com área total de 245,00m. Referido terreno esta cortado pelo Ribeirão Garcia e acha-se gravado com a Área de Preservação Permanente - APP, de 1.409,09m em uma faixa de 30,00 metros de largura em ambas as margens do Ribeirão Garcia. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Rafael Debatin, inscrito no CREA-SC sob nº 139.973-2, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 7694176-7. Destaca-se que a pretensão do Requerente junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, pelo Requerente, somada a posse de seus antecessores a um período de mais de 1 anos (dez). Assim sendo, conforme art. 216- A, § 2º da LRP e art. 10º, § 6º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Escrevente Registral: (Janaína Xavier Rauber)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARGARETH TEREZINHA NADOLNY**

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 04/08/2021 o requerimento pelo qual MARGARETH TEREZINHA NADOLNY, brasileira, gerente financeira, nascida em 18/10/1960, solteira, filha de Osir Eduardo Nadolny e de Theresa Nadolny, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01532819140 DETRAN/Pr, inscrita no CPF sob nº 225.845.361-53, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, à rua José Brenny, nº 317, bairro Pilarzinho, endereço eletrônico: margareth@laquila.com.br, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e provimento nº 65/2017 do CNJ, autuado sob protocolo 189047 de 04/08/2021, A sala número: 17, do Edifício Ângelo Dias, contendo a área privativa de: 43,54 m2; a área de uso comum de: 8,64 m2; a área total de: 52,18 m2, correspondendo a fração ideal do solo de: 0,008959 m2 no terreno onde esta sendo construído o mencionado edifício, possuindo o terreno a seguinte identificação: situado nesta cidade, na zona central, a rua Ângelo Dias, contendo a área de novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados (956,54m2), fazendo frente, em doze metros e noventa centímetros (12,90m), com o lado impar da referida rua Ângelo Dias; fundos, em quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m), com o ribeirão Bom Retiro, canalizado e que faz divisa com terras pertencentes a Comunidade Evangélica de Blumenau; extremado pelo lado direito, em setenta e sete metros e quarenta centímetros (77,40m), com terras de propriedade da Olimpo Imoveis Ltda.; extremado pelo lado esquerdo, em setenta metros e noventa centímetros (70,90m), com terras pertencentes a César Capela de Freitas e de José Cavalheiro Mendes, do terreno, no qual se acha mencionado edifício encravada, terreno este contendo a área de 645,00m2, matriculado sob o nº 8.529. SERÁ DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO SE O IMÓVEL USUCAPIENDO FOR UNIDADE AUTÔNOMA DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO OU LOTEAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO, BASTANDO QUE O REQUERIMENTO FAÇA MENÇÃO À DESCRIÇÃO CONSTANTE DA RESPECTIVA MATRÍCULA. (Art. 4º, § 5º, do Provimento Nº 65/2017 do CNJ). Destaca-se que a pretensão da Requerente junto à demanda em tela, refere-se ao Usucapião Extrajudicial, sendo este fulcrado no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, pela Requerente, sem qualquer oposição e com animus domini por mais de 35 anos. Assim sendo, conforme art. 216- A, § 3º da LRP e art. 15º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Escrevente Registral: (Janaína Xavier Rauber)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO ABREU SA FORTES**

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Escrevente Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de CARLOS EDUARDO ABREU SÁ FORTES, brasileiro, procurador de justiça aposentado, portador do CPF sob nº 343.015.699-87, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau-SC, na rua Dr. Pedro II, bairro Salto Weissbach, nº 260, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela 01 com área de 7,53m² para a rua Dom Pedro II, que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Salto Weissbach, na rua Dom Pedro II, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 11586. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Engenheiro Civil José Alex Claudino, registrado no CREA sob nº 99.137-5-SC. Para que chegue ao conhecimento de LONNY HOCHHEIM, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, ao vigésimo dia do mês de dezembro de 2021. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Escrevente Substituta. .

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BRUSQUE/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BATISTA SUAVI, LUIZA TERESA PRUNER SUAVI**

MARYON FEUSER SIQUEIRA, Oficial Interventora do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Circular n. 50 da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que: BATISTA SUAVI, brasileiro, aposentado, nascido em 03/06/1959, inscrito no CPF nº 460.543.839-49, e portador do RG nº 1.486.604 SESP/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado junto ao ofício de registro de imóveis da comarca de Brusque sob nº 5.249, com LUIZA TERESA PRUNER SUAVI, brasileira, aposentada, nascida em 06/09/1967, inscrita no CPF nº 699.190.549-68, e portadora do RG nº 2.830.650 SESP/SC, residentes e domiciliados a Rua Lorena, nº 2.907, Bairro São Pedro, Guabiruba/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC, em 08/11/2021, por Robson Rodrigo Telles, Engenheiro Civil, CREA/SC 128409-8, Certidão Para Desdobro de Área; Declaração DESDOBRO/024/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em 29/10/2021, requerem o registro à margem da Matrícula nº 93.990 deste Ofício Imobiliário, do DESDOBRO do terreno situado no lado direito da Rua Lorena, distando 173,00 metros da esquina com a Rua Cristiano Puhler, nº 2.907, Bairro São Pedro, Guabiruba/SC, com área total de 1.628,70m², da seguinte forma: Área Desdobrada I -- 773,18m²; Área Desdobrada II -- 855,52m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Brusque/SC, 16 de dezembro de 2021. Protocolo 221.487 de 07/12/2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): R.N.A
INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

MARYON FEUSER SIQUEIRA, Oficial Interventora do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Circular n. 50 da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que: RNA Incorporadora e Administradora LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.915.396/0001-74; CÉLIO DEBATIN, inscrito no CPF nº 154.053.469-34 e NIVEA MARIA DEBATIN, inscrita no CPF nº 093.586.689-20, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC, em 05/10/2021, por Robson Rodrigo Telles, Engenheiro Civil, CREA/SC 128409-8, Certidão Para Desdobro de Área; Declaração DESDOBRO/015/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em 04/10/2021, requerem o registro à margem da Matrícula nº 75.995 deste Ofício Imobiliário, do DESDOBRO do terreno situado no lado esquerdo da Rua Brusque, distando 293,00 metros da esquina com a Rua Antônio Fischer, Bairro Imigrantes, Guabiruba/SC, com área total de 5.927,71m², da seguinte forma: Área Desdobrada I -- 2.953,19m²; Área Desdobrada II -- 2.974,52m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Brusque/SC, 17 de dezembro de 2021. Protocolo nº 221.002, de 22/11/2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCORDIA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SUZIN
IMOVEIS LTDA**

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de SUZIN IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.896.229/0001-06, com sede em Rua 29 de Julho, nº 577, Loja 02, bairro Imperial, no município de Concórdia/SC, CEP nº 89.708-890, foi solicitado o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO ARTUR VENSON", em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo será composto de: Lote urbano sem denominação especial, situado na Rua João Romani, do Loteamento Casagrande, bairro da Gruta, município de Concórdia/SC, com a área total de 48.423,63m² (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01 de coordenadas N = 6.986.853,3366 m e E = 396.910,3034 m; deste segue com azimute de 171°51' 42,194" e distância de 73,500 m, confrontando com Volmir Luiz Venson e Maria Irene Redel Venson (Matrícula 15.645), até o Ponto 02 de coordenadas N = 6.986.780,5768 m e E = 396.920,7082 m; deste segue com azimute de 81°51' 42,194" e distância de 26,000 m, confrontando com Volmir Luiz Venson e Maria Irene Redel Venson (Matrícula 15.645), até o Ponto 03 de coordenadas N = 6.986.784,2574 m e E = 396.946,4464 m; deste segue com azimute de 171°51' 42,194" e distância de 20,000 m, confrontando com Volmir Luiz Venson e Maria Irene Redel Venson (Matrícula 15.645), até o Ponto 04 de coordenadas N = 6.986.764,4588 m e E = 396.949,2776 m; deste segue com azimute de 81°51' 42,194" e distância de 100,000 m, confrontando com Volmir Luiz Venson e Maria Irene Redel Venson (Matrícula 15.645), até o Ponto 05 de coordenadas N = 6.986.778,6151 m e E = 397.048,2706 m; deste segue com azimute de 153°41' 52,129" e distância de 44,786 m, confrontando com Rio dos Queimados, até o Ponto 06 de coordenadas N = 6.986.738,4655 m e E = 397.068,1156 m; deste segue com azimute de 193°55' 20,384" e distância de 19,930 m, confrontando com Rio dos Queimados, até o Ponto 07 de coordenadas N = 6.986.719,1215 m e E = 397.063,3204 m; deste segue com azimute de 229°2' 30,218" e distância de 56,011 m, confrontando com Rio dos Queimados, até o Ponto 08 de coordenadas

N = 6.986.682,4058 m e E = 397.021,0217 m; deste segue com azimute de 229°2' 30,218" e distância de 56,011 m, confrontando com Rio dos Queimados, até o Ponto 09 de coordenadas N = 6.986.645,6902 m e E = 396.978,7230 m; deste segue com azimute de 250°8' 42,804" e distância de 21,856 m, confrontando com Rio dos Queimados, até o Ponto 10 de coordenadas N = 6.986.638,2670 m e E = 396.958,1660 m; deste segue com azimute de 249°31' 11,389" e distância de 41,362 m, confrontando com Rio dos Queimados, até o Ponto 11 de coordenadas N = 6.986.623,7950 m e E = 396.919,4180 m; deste segue com azimute de 349°27' 55,775" e distância de 28,000 m, confrontando com Oscar Pech e Loiní dos Santos Pech (Matrícula 3.856), até o Ponto 12 de coordenadas N = 6.986.651,3235 m e E = 396.914,2987 m; deste segue com azimute de 350°12' 15,068" e distância de 7,000 m, confrontando com Rua João Romani, até o Ponto 13 de coordenadas N = 6.986.658,2215 m e E = 396.913,1078 m; deste segue com azimute de 260°12' 15,068" e distância de 189,559 m, confrontando com Rua João Romani, até o Ponto 14 de coordenadas N = 6.986.625,9703 m e E = 396.726,3122 m; deste segue com azimute de 247°24' 47,829" e distância de 37,140 m, confrontando com Rua João Romani, até o Ponto 15 de coordenadas N = 6.986.611,7055 m e E = 396.692,0209 m; deste segue com azimute de 352°34' 35,326" e distância de 50,000 m, confrontando com Ondina Pereira da Silva (Matrícula 1.197), até o Ponto 16 de coordenadas N = 6.986.661,2865 m e E = 396.685,5608 m; deste segue com azimute de 262°34' 35,326" e distância de 10,000 m, confrontando com Ondina Pereira da Silva (Matrícula 1.197), até o Ponto 17 de coordenadas N = 6.986.659,9944 m e E = 396.675,6446 m; deste segue com azimute de 262°34' 35,326" e distância de 10,000 m, confrontando com Santa de Jesus Borba (Matrícula 5.406), até o Ponto 18 de coordenadas N = 6.986.658,7024 m e E = 396.665,7284 m; deste segue com azimute de 358°21' 9,538" e distância de 17,491 m, confrontando com Ronaldo Fernando Zapalai e Marcelo de Oliveira (Matrícula 14.377), até o Ponto 19 de coordenadas N = 6.986.676,1859 m e E = 396.665,2256 m; deste segue com azimute de 358°21' 9,538" e distância de 7,509 m, confrontando com Luiz Urbanski e Nilda Urbanski (Matrícula 20.445), até o Ponto 20 de coordenadas N = 6.986.683,6921 m e E = 396.665,0097 m; deste segue com azimute de 358°21' 9,538" e distância de 11,131 m, confrontando com Luiz Urbanski e Nilda Urbanski (Matrícula 20.445), até o Ponto 21 de coordenadas N = 6.986.694,8182 m e E = 396.664,6897 m; deste segue com azimute de 358°21' 9,538" e distância de 30,000 m, confrontando com Lauri Urbanski e Iraci Salete Bellaver Urbanski (Matrícula 20.444), até o Ponto 22 de coordenadas N = 6.986.724,8058 m e E = 396.663,8273 m; deste segue com azimute de 82°42' 12,730" e distância de 147,117 m, confrontando com uma Estrada Municipal sem denominação, até o Ponto 23 de coordenadas N = 6.986.743,4901 m e E = 396.809,7526 m; deste segue por uma curva com raio de 49,00 m e distância de 82,452 m, confrontando com uma Estrada Municipal sem denominação, até o Ponto 24 de coordenadas N = 6.986.803,7051 m e E = 396.851,1337 m; deste segue com azimute de 346°17' 31,010" e distância de 2,588 m, confrontando com uma Estrada Municipal sem denominação, até o Ponto 25 de coordenadas N = 6.986.806,2190 m e E = 396.850,5205 m; deste segue com azimute de 346°17' 31,010" e distância de 38,361 m, confrontando com uma Estrada Municipal sem denominação, até o Ponto 26 de coordenadas N = 6.986.843,4875 m e E = 396.841,4299 m; deste segue com azimute de 81°51' 42,194" e distância de 48,174 m, confrontando com Município de Concórdia (Matrícula 11.491), até o Ponto 27 de coordenadas N = 6.986.850,3071 m e E = 396.889,1189 m; deste segue com azimute de 81°51' 42,194" e distância de 21,400 m, confrontando com Luis Orlando Piccoli e Isabel Cristina Guedes Piccoli (Matrícula 20.522), até o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. MATRÍCULA Nº 35.629 DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico: Diogo Amandio Klein -- Engenheiro Agrimensor -- CREA/SC 105446-0 -- ART n. 7563559-4.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - INDAIAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): KATIA
SILENE BUTZKE MANNERICH, MAURO MANNERICH**

E D I T A L Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de KATIA SILENE BUTZKE MANNERICH, nascida em 17/09/1969, aposentada, filha de Inwaldo Butzke e Isa Butzke, portadora da cédula de identidade nº 2.029.129 SESPDC/SC, inscrita no CPF nº 631.414.699-20, com endereço eletrônico não informado, casada sob regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MAURO MANNERICH, nascido em 22/03/1972, pintor automotivo, filho de Justino Mannerich e Olivia Mannerich, portador da cédula de identidade nº 2.486.376-9-SESP/SC, inscrito no CPF nº 721.699.749-20, com endereço eletrônico mauro.martelinho@gmail.com, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ribeirão das Pedras, nº 1868, Bairro Warnow, nesta cidade de Indaial-SC, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) Parcela, Parcela 01 com a área de 14.427,41m², Área Verde com a área de 406,30m², Área Remanescente com a área de 59.891,29m² e Área da Rua Ribeirão das Pedras com a área total de 137,33m², todas do imóvel matriculado sob nº 266, com a área total de 74.862,33m², nesta cidade de Indaial -- SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Mário Korz, Sérgio Lüders, Marlise Kuth, Humberto João Zanatta, Terezinha Rosa Zanatta, Dolores Luerders Gembro, Fladimir Francisco Gembro, Joel Adriano, Janaina Ferreira, Antonio Leite de Souza Neto, Sandra Regina Silva de Souza, Antonio José Vieira, Valdecir Bernardo da Silva, Roseli Schenke, Silvia Anita Rocha, Kátia Silene Butzke, José Sucharski, Francisco Korz, Jean Carlo da Silva e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em jornal de circulação local, na forma do art. 735, II, do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias contínuos nos termos da Circular CGJ/SC nº 01, de 08 de janeiro de 2018), contados da data da última publicação. Profissional responsável: Klaus Roeder, CREA-SC nº 047.481-2, ART nº 7618322-0. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em um (01) de dezembro (12) de dois mil e vinte e um (2021). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR: _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITUPORANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSE
PRIM**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO SANDRO RAFAEL AMARAL -- OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITUPORANGA. ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de José Prim e sua esposa Adelina Backes Prim, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO composto: Área a desmembrar: 01 -- 807,36 m²; Área 02 -- 70.595,59 m²; Área 03 - 674,98m², Área Remanescente -- 4.312,87m². Do terreno situado na Rua Rodolfo Prim, Lado Esquerdo, Centro, na cidade de Vidal Ramos-SC, matriculado sob nº 27.350 do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente edital que será publicado em jornal diário e de âmbito estadual, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. Declaração de Atividade Não Constante nº 592216/2021, expedida pelo IMA - Instituto Meio Ambiente de Santa Catarina. Ituporanga, 16 de Dezembro de 2021. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.902.586/0001-44, com sede na Rua 2-Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.188, sala 201, 1º andar, Centro, em Jaraguá do Sul/SC; requer com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 55.483 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no final da Rua 1024-Dorval Marcatto, bairros Chico de Paulo e Tifa Martins, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 323/2021, expedida em 01/07/2021, assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Carine Eliza Picoli Marcatto - CAU nº A33959-8, RRT nº 4839947. O desmembramento possui a área total de 3.202,52m², sendo constituído de 01 (uma) parcela, para fins de arruamento da Rua 1024-Dorval Marcatto, e 02 (duas) áreas remanescentes, com 1.710,57m² e 1.236,41m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DORIVAL STRELOW, AIRTON STRELOW, LILIAN STRELOW, DANIEL ROGER STRELOW, TATIANE APARECIDA MIODUTZKI, GREICE MONIQUE STRELOW PISCHKE, JACKSON LUIS PISCHKE**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que DORIVAL STRELOW, brasileiro, nascido em 24/03/1954, separado judicialmente, comerciante, CI nº 4.930.635-SESP/SC, CPF nº 247.170.379-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Veríssimo Gomes, nº 60, Centro, em Barra Velha/SC; AIRTON STRELOW, brasileiro, nascido em 19/09/1956, comerciante, CI nº 597.244-2-SESP/SC, CPF nº 292.218.899-04, e sua esposa LILIAN STRELOW, brasileira, nascida em 03/10/1955, do lar, CI nº 372.470-SESP/SC, CPF nº 383.095.309-78, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 26/04/1980 e registrado em 28/04/1980, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado nesta Serventia sob nº 974, ficha 01, Livro 3-RA, residentes e domiciliados na Rua 503-Horácio Rubini, nº 4.095, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; DANIEL ROGER STRELOW, brasileiro, nascido em 17/05/1983, preparador, CNH nº 01875400928-DETRAN/SC, na qual consta a CI nº 4340134-SESP/SC e o CPF nº 039.122.659-25, casado com TATIANE APARECIDA MIODUTZKI, brasileira, nascida em 09/04/1986, auxiliar de faturamento, CNH nº 03928450382-DETRAN/SC, na qual consta a CI nº 4875856-SESP/SC e o CPF nº 049.182.609-50, pelo regime da comunhão parcial de bens, em 11/05/2007, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 743-João Miodutzki, nº 45, bairro São Luís, em Jaraguá do Sul/SC; e GREICE MONIQUE STRELOW PISCHKE, brasileira, nascida em 19/02/1987, auxiliar de encarregada, CNH nº 03591151180-DETRAN/SC, na qual consta a CI nº 5151129-SSP/SC e o CPF nº 010.099.249-82, e seu marido JACKSON LUIS PISCHKE, brasileiro, nascido em 09/05/1981, industrial, CNH nº 02891967011-DETRAN/SC, na qual consta a CI nº 3572656-SSP/SC e o CPF nº 034.467.339-14, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 10/10/2016, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado nesta Serventia sob nº 12.808, ficha 01, Livro 3-RA, residentes e domiciliados na Rua 503-Horácio Rubini, nº 4.041, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº

91.537 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 851-Erich Mathias, bairro Rio Cerro I, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 369/2021, expedida em 23/07/2021, assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Rafaela Hass Bonatti - CAU nº 38.057-1, RRT Simples nº 10433157. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 38.932,93m², sendo constituído de 01 (uma) parcela e remanescente de 14.932,93m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSE CARLOS FERNANDES, JOICE PETRY FERNANDES

Angelita Aparecida Colombo, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 719-A e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que JOSÉ CARLOS FERNANDES, brasileiro, CPF n. **8.**7.**9-3*, Carteira Nacional de Habilitação n. 0****8 expedida pelo DETRAN/SC em **/**/** e da Carteira de Identidade RG n. *** expedido pela SESP/SC em **/**/**, empresario, e, JOICE PETRY FERNANDES, brasileira, CPF n. **5.**0.**9-4*, RG n. : 3.732.453 expedida pela SESP/SC em 25/07/2014, assistente administrativa, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, celebrado em **/**/**, conforme certidão de casamento, matriculada sob n. 107540 01 55 1997 2 00007 1*1 000**** 7*, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Campo/SC, residentes e domiciliados na Rua Barcelona, n. 191, Bairro Boqueirão, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 2*.*7 e 2*.*2 deste Ofício, apresentaram requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO seguido de unificação do terreno urbano com área superficial de 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), situado no lado par da Rua Francisco Onofre Andrade esquina com a Rua Sebastião Alves Paes, Bairro Boqueirão, Lages/SC, cadastrado na Prefeitura Municipal de Lages com inscrição imobiliária sob n. ***, o qual será desmembrado em 07 (sete) áreas: Área A com 675,00m², Área B com 360,00m², Área C com 360,00m², Área D com 360,00m², Área E com 360,00m², Área F com 360,00m², Área G com 225,00m² a qual será unificada do imóvel da matrícula n. 25.867 com área de 675,00m², sendo que após a unificação o imóvel passará a ter 900,00m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.217/2021. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARAVILHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RUDI FURST, LAURETE TERESINHA WRZESINSKI WISSMANN, OSMAR GRASS, NOIMI GRASS

FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pelo casal proprietário ADÉLIO FRANCISCO SCHMIDT, CPF/MF nº 400.526.139/68 e, NELI SCHMIDT, CPF/MF nº 807.913.609/20, foi apresentado Processo

Administrativo de Retificação de Ponto Cardeal e, Confrontações, do imóvel matriculado neste Ofício sob o nº 6.893, consistente de LOTE RURAL nº (95), da Gleba 02, situado no imóvel Trindade, localizado no Município de Tigrinhos, SC, Comarca de Maravilha, com a área de "QUINZE HECTARES, QUARENTA E DOIS ARES E NOVENTA E SEIS CENTIARES" (15,4296 ha), sem edificações, vem pelo presente Edital notificar as pessoas a seguir relacionadas, na qualidade de confinantes, para prestarem anuência ao referido processo, sendo: 1. RUDI FURST, brasileiro, casado, agricultor, CI nº 12/R-1.231.454-SSI/SC, CPF/MF nº 296.229.999/72, domiciliado e residente na Linha Boa Esperança, M/Tigrinhos, SC, (proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 6.860, deste Ofício, localizado no Município de Tigrinhos, SC); 2. LAURETE TERESINHA WRZESINSKI WISSMANN, brasileira, casada, agricultora, CI nº 13C-3.746.761-SSP/SC, CPF/MF nº 020.161.639/41, domiciliada e residente na Linha Boa Esperança, M/Tigrinhos, SC, (proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 17.106, deste Ofício, localizado no Município de Tigrinhos, SC); 3. OSMAR GRASS, brasileiro, viúvo, agricultor, CI nº 12/R-1.122.743-SSI/SC, CPF/MF nº 423.734.929/20, domiciliado e residente na Linha Boa Esperança, M/Tigrinhos, SC, (proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 6.813, deste Ofício, localizado no Município de Tigrinhos, SC); 4. Herdeiros/Inventariante do espólio de: NOIMI GRASS, era brasileira, do lar, CPF/MF nº 021.667.999/06, domiciliada e residente na Linha Boa Esperança, M/Tigrinhos, SC, (proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 6.813, deste Ofício, localizado no Município de Tigrinhos, SC). Encontram-se a disposição de Vossas Senhorias, neste Ofício: planta elaborada pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Grellmann (CREA SC 084040-6), ART nº 7971053-7, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, § 4º e § 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>.- Elira Maria Gotardo - Oficial Registradora.-

COMARCA - NAVEGANTES/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLINIO CHIAMULERA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Saibam quantos este público EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC foi protocolado requerimento para DESMEMBRAMENTO que tem como solicitante: PLINIO CHIAMULERA, CPF 065.755.529-00, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Navegantes-SC, que depositou neste Ofício os documentos exigidos pelo art. 18, da Lei nº 6.766/79, visando o registro do DESMEMBRAMENTO PLINIO CHIAMULERA, com área de 990,00 m², oriundo da matrícula 21.455, do Livro 02, do Ofício do Registro de Imóveis de Navegantes-SC, localizado conforme croqui abaixo. Responsável técnico: Felipe Erbs Borba, CREA/SC nº 102.197-9-SC, ART nº 6724906-9. Apresentado Decreto Municipal nº 164/2021 de 28.07.2021, exarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Navegantes-SC e certidão de desmembramento, datada de 13.12.2019. A documentação está à disposição neste ofício, localizado na Avenida Santos Dumont, 492, Centro, no horário de expediente e as impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital. O referido é verdade e dou fé. Navegantes, 20 de dezembro de 2021. FERNANDA SCHNAIDER Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ORLEANS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JSM
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO Denise Peters Schulz, Registradora Interina do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que o proprietária JSM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.277.617/0001-47, com sede na Estrada Geral s/n, Brusque do Sul, Orleans-SC, neste ato representada por sua sócio administrador, Díonata Ferrareis Macalossi, CPF: 073.876.299-78, RG:5848438, brasileiro, casado, empresário, 30 anos, residente e domiciliado na Estrada Geral s/n, Morro Azul, Jaguaruna-SC, apresentaram REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do Loteamento urbano aprovado pelo Prefeitura Municipal, referente ao Imóvel de matrícula 14.075.Terreno urbano, Rua Elias Bussolo, Orleans-SC. Área de 10.000,00m², com as confrontações: ao norte, em dois segmentos consecutivos, medindo 107,30m e 10,40 m, totalizando 117,70 metros, onde estrema com terras de Hugolino Nicoladelli; Ao sul, medindo 119,30 metros, que faz frente com a Rua Elias Bússolo; ao Leste, medindo 84,90 metros, estrema com Lote 03 (PMO) e ao Oeste, medindo 83,00 metros, que estrema com o Lote 05 (PMO). Terreno com a Inscrição Imobiliária nº 01.06.001.0600.001.000. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Orleans-SC, 16 de dezembro de 2021

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AF
CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FAZ SABER a todos os interessados que a empresa AF Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.958.351/0001-00, com sede na rua Wanderlei Júnior, nº 256, Campinas, São José/SC, depositaram neste Ofício os documentos do Loteamento Passagem do Maciambú, com área de 24.692,64 m², situado no lado ímpar da rua do Capim, s/nº, Passagem do Maciambu, Palhoça/SC, do imóvel matriculado sob nº 17.017-RG. Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 621/2020, emitida em 16/03/2020 pela FCAM. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital a ser publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Pedro Paulo Duarte da Silva, ART nº 7268918-7. O Oficial Sebastião David Correa Tourinho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): TOK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CR FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA, PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE GARCIA COELHO, GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, CRISTIANE
COSTA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial registrador de imóveis de Palhoça/SC, torna público pelo presente edital, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97 e a pedido do credor BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, protocolado sob n. 206.737, de 26/08/2021, que INTIMA as devoras fiduciárias, TOK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n. 08.828.582/0001-00 e CR FOODS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, CNPJ n. 10.334.206/0001-01 na pessoa de seu representante legal PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE GARCIA COELHO, CPF 464.092.461-53 e os avalistas PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE GARCIA COELHO, CPF 464.092.461-53, GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, CPF 516.655.901-06 e CRISTIANE COSTA DA SILVA, CPF

730.565.029-34, a cumprirem obrigações contratuais do Financiamento Imobiliário registrado no R.5 da matrícula n. 78.493 deste Ofício, relativo a encargos vencidos e não pagos, da compra do imóvel localizado na rua C, s/n., lotes n. 09 e 10, quadra n. 09, Loteamento Firenze Business Park, Pachecos, Palhoça/SC. Informa, que o valor dos encargos, posicionado em 15/12/2021, correspondem a R\$ 182.739,27 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. A INTIMAÇÃO é para que V.S.as dirijam-se a este Ofício de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital. Lembra-vos que poderão também, proceder ao pagamento ao (à) credor (a). Ficam V.S.as cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo supra, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário -- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, nos termos do parágrafo 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. Obs.: o presente edital decorre da não localização dos devedores para a entrega de notificação direta e pessoal, conforme documentos arquivados.

COMARCA - TUBARÃO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAILAN MENDES**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, atendendo a requerimento da Castelo Empresa Simples de Crédito - CNPJ nº 78.853.249/0001-37, prenotado sob nº 169861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA TAILAN MENDES, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 13/11/1990, portador do RG nº 4629759-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 075.989.589-98, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Rosa, Tubarão/SC, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de empréstimo nº 124, firmado em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.8/13.604 na matrícula 13.604, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laura Cavalcante, nº 86, São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2021, correspondentes a R\$ 56.311,39, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarão-SC, 17 de dezembro de 2021. Eu, Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDETE COSTA NIEHUES**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, atendendo a requerimento da Castelo Empresa Simples de Crédito - CNPJ nº 78.853.249/0001-37, prenotado sob nº 169861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDETE COSTA NIEHUES, brasileira, divorciada, secretária, nascida em 30/10/1968, portadora do RG nº 2.216.898-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 609.091.299-91, residente e domiciliada na Estrada Geral Bom Pastor, Bairro Bom Pastor, Tubarão/SC, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de empréstimo nº 124, firmado em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.8/13.604 na matrícula

13.604, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laura Cavalcante, nº 86, São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2021, correspondentes a R\$ 56.311,39, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarão-SC, 17 de dezembro de 2021. Eu, Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAMILTON JOSE MENDES

Mareliza Alonso Cupolilo, oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, atendendo a requerimento da Castelo Empresa Simples de Crédito - CNPJ nº 78.853.249/0001-37, prenotado sob nº 169861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA HAMILTON JOSÉ MENDES, brasileiro, divorciado, chapeador, nascido em 29/05/1962, portador do RG nº 1187737-SSI/SC, inscrito no CPF nº 434.403.129-68, residente e domiciliado na Rua Mário de Bona, nº 1996, Bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de empréstimo nº 124, firmado em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.8/13.604 na matrícula 13.604, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laura Cavalcante, nº 86, São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2021, correspondentes a R\$ 56.311,39, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarão-SC, 17 de dezembro de 2021. Eu, Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - SAO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): L3TA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA ANTONIO FERREIRA (CPF 326.992.478) e sua mulher LUZIA FERREIRA (RG 1.899.470 e CPF nº 326.992.478) ou sucessores, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula 15.352 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que se encontra prenotado sob nº 556.562 o requerimento apresentado por L3TA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para fins de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, onde se pede a retificação do imóvel objeto da matrícula 26.980 do 10º Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Rua TIBURTINO, nº 70, Lapa, confrontante do imóvel do notificado, passando a ter as seguintes medidas, área e confrontações: "inicia-se no ponto "1" localizado no alinhamento da Rua Tiburtino, na divisa do imóvel nº 78, contribuinte nº 024.018.0012-3, distante 50,00m da esquina com a Rua Camilo, segue pelo alinhamento da Rua Tiburtino, por uma distância de 8,00m até encontraro ponto "2", na divisa com o imóvel de nº 56 da Rua Tiburtino, contribuinte nº 024.018.0014-1, deste deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 101.13º e segue por uma distância de 20,00m até encontrar o ponto "3", deste deflete à esquerda

formando um ângulo interno de 99,03º e segue por uma distância de 8,00m, na divisa com o imóvel nº 72 da Rua Sepetiba, contribuinte nº 24.018.0023-9, até encontrar o ponto "4", deste deflete a esquerda formando um ângulo interno de 80,84º e segue por uma distância de 22,80m, na divisa com o imóvel nº 78 da Rua Tiburtino, contribuinte nº 024.018.0012-3, chegando no ponto inicial, ponto "1", formando um ângulo interno de 79,00º e finalizando a área de 168,54m²". Caso os notificados não concordem com a retificação, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos (item 13.1, Cap. XIII das NSCGJ-SP), contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do §5º, 2ª parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. Dado e passado em São Paulo, aos 14 de dezembro de 2021, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950044 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/12/2021 às 13:00 Data do 2º leilão: 29/12/2021 às 13:00 Modalidade: online:www.mgl.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: JUCEMG 638, Telefone: (37)99967-982, E-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, Endereço: Rua Idalina Dornas, 13, CEP: 35681-156, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Itaúna/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Itaúna/MG, 15 de Dezembro de 2021. Jonas Gabriel Antunes Moreira Minas Gerais Leilões (MGL) ; Itaúna/MG, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48

horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotarás as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do

adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 79923 - Rua Oliveira Marciano, nº 315, Apto 101, Bloco Bloco 02, Bairro Diamante

Nº do Lote: 01 ID: 98039 Descrição legal: Apartamento, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79923, 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Oliveira Marciano, 315, Apto 101, Bloco Bloco 02, Condomínio Jazz Park, Diamante, Belo Horizonte, MG, 30660-318. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao

Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 186.974,61; Valor do 2º leilão: R\$ 213.246,74.

COMARCA - BUGRE /MG

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 17093 - Rua Sebastião Teixeira de Resende, nº s/n, Apto 29 -
Unidade 01 Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 97868 Descrição legal: Apartamento, Residencial,, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17093, Registro de Imóveis de Inhapim, Rua Sebastião Teixeira de Resende, s/n, Apto 29 - Unidade 01, Edifício Auber Martins, Centro, Bugre , MG, 35193-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 134.377,49; Valor do 2º leilão: R\$ 129.380,46.

COMARCA - BURITIS /MG

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 12384 - Rua Frei Pio Baars, nº 497, Bairro Veredas

Nº do Lote: 4 ID: 95541 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12384, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Frei Pio Baars, 497, Quadra Quadra 61, Lote Lote 07-C, Veredas, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 109.806,52; Valor do 2º leilão: R\$ 115.488,65.

COMARCA - BURITIS/MG

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 13560 - Rua Tomás Édson, nº 519, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 3 ID: 95512 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13560, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Tomás Édson, 519, Quadra Quadra 03, Lote Lote 6-B, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de

leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.011,58; Valor do 2º leilão: R\$ 105.268,50.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 15232 - Rua Marechal Deodoro, nº 185, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 5 ID: 95553 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15232, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Marechal Deodoro, 185, Quadra Quadra 14, Lote Lote 05-A, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo

estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 145.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 103.916,98.

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 13583 - Rua Unaí, nº 274, Unidade B Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 6 ID: 95879 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13583, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Unaí, 274, Unidade B, Quadra Quadra 33, Lote Lote 5, Condomínio Gomes, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 121.123,46; Valor do 2º leilão: R\$ 99.785,91.

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 14376 - Rua Dom Pedro II, nº 111, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 7 ID: 96174 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14376, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Dom Pedro II, 111, Quadra Quadra 67, Lote Lote 07-F, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem

prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 130.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 106.541,73.

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 13610 - Rua Tomaz Edson, nº 543, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 8 ID: 91349 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13610, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Tomaz Edson, 543, Quadra Quadra 03, Lote Lote 10B, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio

para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.992,71; Valor do 2º leilão: R\$ 105.024,15.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 10816 - Avenida das Acácias, nº 122, Bairro Canaã

Nº do Lote: 9 ID: 92528 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10816, Registro de Imóveis de Buritis, Avenida das Acácias, 122, Quadra Quadra 24, Lote Lote 06-A, Canaã, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 110.376,48; Valor do 2º leilão: R\$ 65.422,55.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 14753 - Rua Brasil, nº 78, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 10 ID: 95526 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14753, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Brasil, 78, Quadra Quadra 14, Lote Lote 04-E, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 130.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 107.701,97.

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 13499 - Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1380, Bairro Condomínio Colorado

Nº do Lote: 11 ID: 96056 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13499, Registro de Imóveis de Buritis, Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1380, Quadra Quadra 05, Lote Lote 14, Condomínio Colorado, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos

em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 125.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 101.632,86.

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 13076 - Avenida Central, nº 108, Bairro Centro

Nº do Lote: 12 ID: 96111 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13076, Registro de Imóveis de Buritis, Avenida Central, 108, Quadra Quadra 69, Lote Lote 02-B, Centro, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação

do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 122.851,62; Valor do 2º leilão: R\$ 107.990,63.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 12257 - Rua Castelo Branco, nº 825, Bairro Veredas

Nº do Lote: 13 ID: 96036 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12257, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Castelo Branco, 825, Quadra Quadra 22, Lote Lote 01-E, Veredas, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 113.192,78; Valor do 2º leilão: R\$ 97.350,12.

COMARCA - DIVINÓPOLIS/MG

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 124882 - Rua Goiabeira (esquina com Rua Castanheira), nº s/n, Apto 250, Bloco Bloco 1, Bairro Jardimópolis

Nº do Lote: 14 ID: 95869 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na

matrícula nº 124882, Registro de Imóveis de Divinópolis, Rua Goiabeira (esquina com Rua Castanheira), s/n, Apto 250, Quadra Quadra 98, Lote Lote 246, Bloco Bloco 1, Jardimópolis, Divinópolis, MG, 35501-591. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.787,84; Valor do 2º leilão: R\$ 109.674,94.

COMARCA - ITATIAIUÇU/MG

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 53781 - Avenida São Francisco de Assis, nº 687, Apto 06 Bairro São Francisco

Nº do Lote: 15 ID: 96006 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53781, Registro de Imóveis de Itauna, Avenida São Francisco de Assis, 687, Apto 06, Edifício Serra do Espinhaço, São Francisco, Itatiaiuçu, MG, 35685-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a

formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 106.083,28; Valor do 2º leilão: R\$ 116.677,71.

COMARCA - ITAÚNA/MG

IMÓVEL - ID16 - Matrícula nº 54250 - Avenida Doutor Virgílio Gonçalves de Souza, nº 437, Apto 203, Bloco Bloco 03, Bairro Garcias

Nº do Lote: 16 ID: 96150 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 54250, Registro de Imóveis de Itauna, Avenida Doutor Virgílio Gonçalves de Souza, 437, Apto 203, Bloco Bloco 03, Residencial Murilo Augusto Gonçalves II, Garcias, Itaúna, MG, 35681-002. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade

de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 117.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 111.693,93.

IMÓVEL - ID17 - Matrícula nº 54326 - Avenida Doutor Virgílio Gonçalves de Souza, nº 437, Apto 103, Bloco Bloco 16, Bairro Garcias

Nº do Lote: 17 ID: 96002 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 54326, Registro de Imóveis de Itauna, Avenida Doutor Virgílio Gonçalves de Souza, 437, Apto 103, Bloco Bloco 16, Condomínio Residencial Murilo Augusto Gonçalves II, Garcias, Itaúna, MG, 35681-002. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 117.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 113.159,95.

COMARCA - LAGOA GRANDE/MG

IMÓVEL - ID18 - Matrícula nº 22980 - Rua João XXIII, nº 16, Bairro Planalto

Nº do Lote: 18 ID: 95614 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22980, Registro de Imóveis de Presidente Olegario, Rua João XXIII, 16, Quadra Quadra 03, Lote Lote 01-B, Setor 06, Planalto, Lagoa Grande, MG, 38755-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDORE: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 90.530,35; Valor do 2º leilão: R\$ 137.309,08.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG

IMÓVEL - ID19 - Matrícula nº 36799 - Rua Firmino Gonçalves, nº 25, Apto 106, Bloco Bloco 11, Bairro Palmital

Nº do Lote: 19 ID: 93621 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 36799, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Firmino Gonçalves, 25, Apto 106, Bloco Bloco 11, Condomínio Residencial Lagoa Bela, Palmital, Lagoa Santa, MG, 33400-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da

escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 141.146,19; Valor do 2º leilão: R\$ 140.667,17.

IMÓVEL - ID20 - Matrícula nº 38819 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apto 403, Bloco Bloco 14, Bairro Residencial Ville Park Palmital

Nº do Lote: 20 ID: 96098 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38819, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apto 403, Bloco Bloco 14, Residencial Ville Park Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do

Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.236,82; Valor do 2º leilão: R\$ 123.754,94.

IMÓVEL - ID21 - Matrícula nº 38789 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apto 401, Bloco Bloco 13, Bairro Palmital

Nº do Lote: 21 ID: 96160 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 38789, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apto 401, Bloco Bloco 13, Condomínio Residencial Ville Park Palmital, Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 139.340,02; Valor do 2º leilão: R\$ 129.424,87.

IMÓVEL - ID22 - Matrícula nº 38797 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apto 105, Bloco Bloco 14, Bairro Residencial Ville Park Palmital

Nº do Lote: 22 ID: 96164 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38797, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apto 105, Bloco Bloco 14, Residencial Ville Park Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 139.806,28; Valor do 2º leilão: R\$ 117.065,76.

IMÓVEL - ID23 - Matrícula nº 38810 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apto 302, Bloco Bloco 14, Bairro Residencial Ville Park Palmital

Nº do Lote: 23 ID: 96167 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38810, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apto 302, Bloco Bloco 14, Residencial Ville Park Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro

no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 138.925,56; Valor do 2º leilão: R\$ 120.914,88.

IMÓVEL - ID24 - Matrícula nº 35581 - Rua Santa Cruz, nº 300, Apt. 303, Bloco Bloco H, Bairro Palmital

Nº do Lote: 24 ID: 98329 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 35581, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 300, Apt. 303, Bloco Bloco H, Condomínio residencial Ville Lisboa, Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará

a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.354,28; Valor do 2º leilão: R\$ 158.235,42.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

IMÓVEL - ID25 - Matrícula nº 63333 - Avenida Belvedere, nº 514, Apto 402, Bloco Bloco 05, Bairro Belvedere II

Nº do Lote: 25 ID: 95305 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63333, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Avenida Belvedere, 514, Apto 402, Bloco Bloco 05, Condomínio Residencial Parque Monte Solare, Belvedere II, Montes Claros, MG, 39406-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 150.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 115.381,42.

IMÓVEL - ID26 - Matrícula nº 63322 - Avenida Ruy Duarte Pinto, nº 514, Apt. 301, Bloco Bloco 05, Bairro Belvedere II

Nº do Lote: 26 ID: 95691 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63322, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Avenida Ruy Duarte Pinto, 514, Apt. 301, Bloco Bloco 05, Condomínio Residencial Parque Monte Solare, Belvedere II, Montes Claros, MG, 39406-148. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 146.720,00; Valor do 2º leilão: R\$ 138.451,33.

IMÓVEL - ID27 - Matrícula nº 65995 - Alameda Belvedere, nº 120, Apto 302, Bloco Bloco 06 , Bairro Belvedere II

Nº do Lote: 27 ID: 95742 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65995, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Alameda Belvedere, 120, Apto 302, Bloco Bloco 06 , Condomínio Parque Monte Cristal, Belvedere II, Montes Claros, MG, 39406-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de

parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 137.965,88; Valor do 2º leilão: R\$ 123.703,20.

IMÓVEL - ID28 - Matrícula nº 52059 - Alameda Belvedere, nº 110, Apto 506, Bloco Bloco 06, Bairro Belvedere II

Nº do Lote: 28 ID: 95296 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 52059, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Alameda Belvedere, 110, Apto 506, Bloco Bloco 06, Parque Monte Fiore, Belvedere II, Montes Claros, MG, 39406-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelaio de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação Clicksign d805c875-ad10-475f-9d5b-cbdac5fd4dac do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é

assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 129.112,69; Valor do 2º leilão: R\$ 114.205,76.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

IMÓVEL - ID29 - Matrícula nº 164441 - Avenida dos Ferreiras, nº 530, Casa 08 Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 29 ID: 95738 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 164441, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Avenida dos Ferreiras, 530, Casa 08, Terra Nova III, Jardim Califórnia, Uberlândia, MG, 38406-136. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 151.179,81; Valor do 2º leilão: R\$ 189.853,81.

IMÓVEL - ID30 - Matrícula nº 160805 - Alameda das Mangueiras, nº 120, Apto 101 Bairro Jardim Holanda

Nº do Lote: 30 ID: 95874 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 160805, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Alameda das Mangueiras, 120, Apto 101, Residencial Jacarandá, Jardim Holanda, Uberlândia, MG, 38412-845. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 152.955,33; Valor do 2º leilão: R\$ 159.902,60.

IMÓVEL - ID31 - Matrícula nº 175019 - Rua Mario Jacob Yunes, nº 201, Apto 103, Bloco Bloco 41, Bairro Shopping Park

Nº do Lote: 31 ID: 96503 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 175019, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Rua Mario Jacob Yunes, 201, Apto 103, Bloco Bloco 41, Residencial Parque United Coast, Shopping Park, Uberlândia, MG, 38425-379. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas,

tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) o Comprador declara-se ciente de que nos casos de parcelamento acima de 3 (três) vezes, assume a responsabilidade pelo pagamento da Tarifa de Administração/Manutenção do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco) reais mensais; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDORE: i) quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável: (a) para pagamento à vista ou até em 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; (b) para parcelamento acima de 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é, tão somente, até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 146.726,65; Valor do 2º leilão: R\$ 172.165,99.

COMARCA - VESPASIANO/MG

IMÓVEL - ID32 - Matrícula nº 22232 - Rua Araticum (Antiga Rua 21), nº 750, Apto 204, Bloco Bloco 10, Bairro Gávea

Nº do Lote: 32 ID: 94880 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22232, Registro de Imóveis de Vespasiano, Rua Araticum (Antiga Rua 21), 750, Apto 204, Bloco Bloco 10, Condomínio Residencial Riacho Verde, Gávea, Vespasiano, MG, 33202-686. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer

delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. (Rua Araticum (Antiga Rua 21), nº 750). Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 146.291,16; Valor do 2º leilão: R\$ 192.752,90.

IMÓVEL - ID33 - Matrícula nº 22532 - Rua Murici (Antiga Rua 36), nº 181, Apt. 102, Bloco Bloco 09, Bairro Gávea

Nº do Lote: 33 ID: 96211 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22532, Registro de Imóveis de Vespasiano, Rua Murici (Antiga Rua 36), 181, Apt. 102, Bloco Bloco 09, Condomínio Residencial Pássaro Verde, Gávea, Vespasiano, MG, 33202-690. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a Clicksign d805c875-ad10-475f-9d5b-cbdac5fd4dac responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo

leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. (Rua Murici (Antiga Rua 36), nº 181). Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.038,68; Valor do 2º leilão: R\$ 146.400,33.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950046 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/12/2021 às 11:00 Data do 2º leilão: 29/12/2021 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: BRENNÓ DE FIGUEIREDO PORTO, CPF: 128.706.937-10, Inscrição na Junta Comercial (UF): ES, Nº da Inscrição: JUCES 066/2019, Telefone: (27)30241-100, E-mail: brenno@portoleiloes.com.br, Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 356, CEP: 29055-131, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Vitória/ES, 15 de Dezembro de 2021 Brenno de Figueiredo Porto Porto Leilões; Vitória/ES, BRENNÓ DE FIGUEIREDO PORTO Edital de consolidação da propriedade O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido

a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de

uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovell.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 226023 - Avenida Cesário de Melo, nº 5300, Apt. 105, Bloco Bloco 06, Bairro Campo Grande

Nº do Lote: 1 ID: 96207 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 226023, 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Cesário de Melo, 5300, Apt. 105, Bloco Bloco 06, Boulevard Carioca Residencial Jardins, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23059-001. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovell® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27

da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 148.119,31; Valor do 2º leilão: R\$ 87.272,72.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 22595 - Avenida Cesário de Melo, nº 5300, Apt. 501, Bloco Bloco 04, Bairro Campo Grande

Nº do Lote: 2 ID: 96212 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22595, 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Cesário de Melo, 5300, Apt. 501, Bloco Bloco 04, Boulevard Carioca Residencial Jardins, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23059-001. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 176.332,51; Valor do 2º leilão: R\$ 78.378,70.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 27084 - Rua Asa Branca, nº 70, Bairro Campo Grande

Nº do Lote: 3 ID: 98348 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27084, 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Asa Branca, 70, Quadra Quadra H, Lote Lote 07, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23070-610. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem

prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 249.959,06; Valor do 2º leilão: R\$ 219.561,80.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 20/12/2021 17:56:35 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

